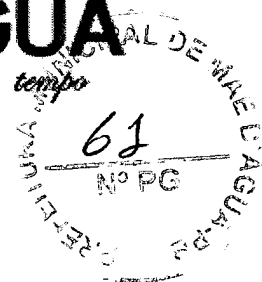




PREFEITURA DE  
**MÃE D'ÁGUA**  
*Construindo um novo tempo*



## EDITAL TOMADA DE PREÇOS nº 006/2017

### Tipo: MENOR PREÇO

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Mãe D'água, Estado da Paraíba, designado pela Portaria/PMMD nº. 096, de 02 de Março de 2017, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO indireta, na modalidade de (artigo 6º, inciso VIII, alínea “b” c.c. artigo 10, inciso II, alínea “b”, ambos da Lei nº 8.666/93), , que obedecerá às disposições da e suas alterações e da Lei Complementar 123/2006, conforme alteração Lei Complementar Nº 147/2014, e Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até as 08:30 h do dia 01 de Setembro de 2017;**
- **Sessão de credenciamento: às 08:30 h do dia 01 de Setembro de 2017;**
- **Sessão de abertura da Proposta: logo a seguir ao credenciamento**

### 1.0 - DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia na construção de Praças Localizada na sede do Município e no Distrito de Santa Maria Gorete, conforme edital e seus anexos.

1.2. O valor da licitação em **R\$ 298.561,09 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e nove centavos)**. Sendo este valor o máximo aceitável pela administração, atendendo o disposto no inc. X, art. 40 da Lei nº 8.666/93. As propostas que apresentarem PREÇO GLOBAL SUPERIOR AO ORÇAMENTO BASE FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA SERÃO DESCLASSIFICADAS bem como as propostas que apresentarem preços unitários, superiores aos preços da planilha fornecida pela Prefeitura de MÃE D'ÁGUA.

1.3. Todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela empresa que venha a ser contratada.

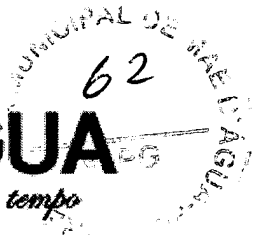
1.4. As obras e serviços será executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA- PB.

### 2.0 – LOCAL DA LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO EDITAL

Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro  
CEP: 58.740-000 Mãe d'Água - PB  
Fone: 83 3428-1000  
www.maedagua.pb.gov.br



PREFEITURA DE  
**MÃE D'ÁGUA**  
*Construindo um novo tempo*

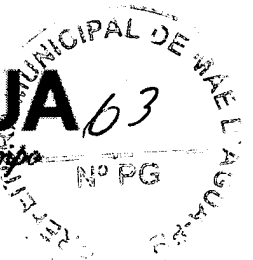


- 2.1. O caderno do edital completo poderá ser adquirido exclusivamente e gratuitamente pelo site : [www.maedagua.pb.gov.br](http://www.maedagua.pb.gov.br)
- 2.2. Qualquer consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço referido na cláusula 4.1. deste edital ou por email [pm@maedagua.pb.gov.br](mailto:pm@maedagua.pb.gov.br) informando o numero da licitação indicada no Edital, até 05(cinco) dias antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pela Comissão Permanente de Licitações após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.
- 2.3. Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.
- 2.4. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail [pm@maedagua.pb.gov.br](mailto:pm@maedagua.pb.gov.br) e terão o aviso resumido publicado no site [www.maedagua.pb.gov.br](http://www.maedagua.pb.gov.br) e divulgado no Diário Oficial do Estado correspondente a presente TOMADA DE PREÇOS nº 006/2017. Face ao exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela CPL/Mãe Dagua.
- 2.5. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um aviso de errata, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, em conformidade com a legislação vigente.
- 2.6. Nos termos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, podendo ser previamente enviada ao e-mail [pm@maedagua.pb.gov.br](mailto:pm@maedagua.pb.gov.br) e devendo os originais ser encaminhados pelos Correios, preferentemente por SEDEX, ou apresentados diretamente no protocolo físico da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA.
- 2.7. - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).
- 2.8. Fica assegurado à Prefeitura Municipal Mãe D água o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA DE  
**MÃE D'ÁGUA**

*Construindo um novo tempo*



- b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado; e
- c) Adiar a data da abertura da licitação.

### **3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Somente poderão participar desta licitação fornecedor pessoa jurídica, legalmente estabelecido no País, que atendam às condições e às exigências do presente EDITAL e seus anexos, que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação com a apresentação dos documentos exigidos no capítulo da habilitação.

**3.2.** - É Será vedada a participação de empresas que:

- a) – Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da lei nº 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b) – Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- c) – Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) – Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) – Cooperativas;
- f) – Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal Suspenso;
- g) – Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- h) Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- i) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.
- j) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº147/2014.

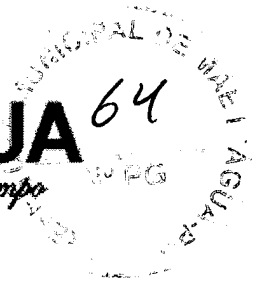
l) As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme **modelo anexo** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N. 147/2014.

**3.3.** Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será **desqualificada**, ficando esta e seus representantes **sujeitos às penas legais cabíveis**, constantes da Lei no 8.666/93.

**3.4.** Não será permitida a participação de cooperativas, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de



PREFEITURA DE  
**MÃE D'ÁGUA**  
*Construindo um novo tempo*



vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de pessoalidade e habitualidade, conforme Súmula TCU nº 281/2012.

**3.5** Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão Permanente de Licitação, apresentando a solicitado a seguir:

a) Na condição de procurador – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração específica (neste caso com firma reconhecida) que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida.

a1) deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

b) Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade – Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

c) Somente poderão manifestar-se em nome da empresa Licitante os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados, portando CPF, RG.

*d) Deverá ser apresentado junto ao credenciamento do fornecedor a declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no anexo IV, nos termos da IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal, sob pena de não abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta.*

*d.1) o fornecedor que decidir enviar seus envelopes (HABILITAÇÃO e PROPOSTA) por portador não credenciado, deverá enviar juntamente com os envelopes a declaração solicitada acima (D).*

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

f) A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.

g) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.



PREFEITURA DE  
**MÃE D'ÁGUA**  
*Construindo um novo tempo*

h) A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

3.6. Obrigatoriamente todas as declarações, atestados, apresentadas neste processo deverá estar com firma reconhecida.

3.7. Para participar desta licitação os interessados deverão entregar à C P L os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o item 5.0 do edital.

#### **4.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2017 – contrato de repasse de nº 1031991-35, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e Recursos Próprios, classificação funcional 02.080 Secretaria de Infraestrutura, 15 451 1017 1028 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana, elemento de despesa 000331 4490.51 99 000 Obras e Instalações , 000332 4490.51 99 052 Obras e Instalações.

#### **5.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

##### **5.1. HABILITAÇÃO**

a) Os documentos referentes à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues, **impreterivelmente, no local, dia e hora determinados neste Edital**, em 01 (uma) via, mediante a apresentação de **02 (dois) envelopes opacos**, fechado com cola ou lacre **devidamente rubricados**, em original, sem emenda e nem rasuras, sem papeis reaproveitados, por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, **além da razão social e do CNPJ da licitante**, com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA -PB**  
**ENVELOPE HABILITAÇÃO**  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ Nº:**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2017**  
**DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

b). A apresentação dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas poderá ser feita por intermédio de REPRESENTANTE, com poderes para deliberar, inclusive renunciar e desistir de interposição de recursos, onde deverão ser



PREFEITURA DE  
**MÃE D'ÁGUA**  
*Construindo um novo tempo*



apresentados à Comissão Permanente de Licitação em invólucros distintos e separados, todos fechados, com as informações a seguir discriminadas.

**b1)** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

**b2)** As manifestações sobre os documentos de habilitação e das propostas somente poderão ser feitas por pessoas credenciadas.

**c)** Os envelopes poderão ser encaminhados à Prefeitura, **por via postal**, com comprovação mediante **Aviso de Recebimento – AR**, ou serem entregues diretamente no endereço **setor de licitação**, a Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n, Centro, na Cidade de MÃE D'ÁGUA - Estado da Paraíba, **caso a licitante opte por não designar um representante legal** para participar da sessão pública, desde que entregues antes da abertura da sessão pública.

**c.1)** Na hipótese de remessa por via postal ou por meio de pessoa indicada pela licitante, os dois envelopes deverão ser acondicionados em **invólucro único**, endereçado diretamente à Comissão Permanente de Licitação, com a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA -PB**  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ Nº:**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2017**  
**DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**d).** As propostas de preços, deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, digitadas em 02 (DUAS) via, numerada sequencialmente, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas na última página e rubricadas em todas as demais, pelo responsável técnico e representante legal da empresa licitante;

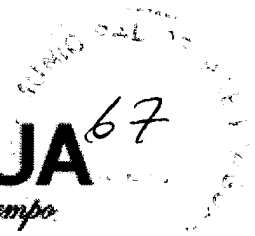
**e)** A validade das Propostas de Preços deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da presente Licitação.

**f).** Os envelopes que contiverem dados em desacordo, ou que não contiverem qualquer das informações necessárias, conforme preceitua o item acima, não serão reconhecidos pelo Comissão, exceto se o representante legal estiver presente à sessão de abertura do envelope, momento em que poderá efetuar as correções necessárias.

#### **5.1.1. Habilitação Jurídica**

**5.1.1.** Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA /PB, emitido até três dias antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, ou





prova de que solicitou o cadastramento no mesmo prazo, neste caso ficando a habilitação condicionada a aprovação do cadastro;

**5.1.1.2.** As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subseqüentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

**5.1.1.3.** As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subseqüentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

**5.1.1.4.** As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

**5.1.1.5.** Registro comercial, no caso de empresário individual, acompanhado da ultima alteração;

**5.1.1.6.** Empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**5.1.1.7.** Cédula de identidade dos sócios;

**5.1.1.8.** - Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado – sede da licitante. Este documento deverá estar atualizado e compatível com os dados da última alteração contratual.

## **5.1.2 – Regularidade Fiscal E Trabalhista**

**5.1.2.1.** - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional ( Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da licitante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;



**5.1.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

**5.1.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014; As licitantes não sediadas no Município de Mãe D'água deverão obter junto a Secretaria de Finanças do Município Mãe D'água, a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município.

**5.1.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei nº 8036/90), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

**5.1.2.5.** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**5.1.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)* assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

**5.1.2.7.** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

### **5.1.3 – CAPACIDADE TÉCNICA**





**5.1.3.1.** – Certidão de Regularidade do licitante e seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

**5.1.3.2.** Demonstração de capacitação técnico-profissional mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente até a data prevista para entrega da proposta, **Engenheiro civil** ou outro profissional devidamente reconhecido pelo CREA, detentores de certidões ou atestados de responsabilidade técnica (ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, de características iguais ou semelhantes, limitadas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme segue:

- Execução reforma de prédio de alvenaria.

**5.1.3.2.1** No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

**5.1.3.2.2** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

**5.1.3.2.3.** Somente serão aceitos atestados (itens 5.1.3.2.) expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, os atestados com firma reconhecida em cartório, acompanhado dos seus respectivos contratos e para os contratos privados acompanhado de contrato e nota fiscal emitida comprovando a efetiva prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação. E Somente serão aceitos atestados registrados pelo CREA.

**5.1.2.2.4.** No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.

**5.1.3.2.5.** A critério da Comissão de Licitação, ouvida a área técnica, o atestado pode ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, fotos, etc.

**5.1.3.3.** A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos serão efetuadas mediante apresentação de um dos documentos a seguir indicados:



PREFEITURA DE  
**MÃE D'ÁGUA**  
*Construindo um novo tempo*

- 1) No caso de vínculo empregatício: cópia do contrato de trabalho com a empresa, constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Ficha de Registro de Empregado;
- 2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa e todas as alterações contratuais, se for o caso, devidamente registradas no órgão do Registro do Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

**Parágrafo Primeiro-** Fica estabelecido que para o cumprimento de que trata a o item 5.1.3.1. e 5.1.3.2. Serão aceitos contratos particulares de prestação de serviços feito com profissionais, celebrado de acordo com a legislação civil comum, vez que tal situação não configura o mesmo como sendo do “quadro permanente” da empresa.

**Parágrafo Segundo:** No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**5.1.3.4.** Declaração de visita ao município, declarando que visitou o local da obra e que tem pelo conhecimento das dificuldades dos serviços, devendo ser emitida e assinado, obrigatoriamente, pelo(s) Engenheiro(s) Civil (s), devidamente reconhecido pelo CREA, responsável técnico da Empresa detentora dos atestados de capacitação técnica utilizado pela empresa, com firma reconhecida em cartório.

**5.1.3.4.1.** O(s) profissional(ais) detentor(es) de Acervo Técnico obrigatoriamente deverá(ao) ser designado(s) como integrante(s) do Quadro de Profissionais que executarão a obra objeto do presente instrumento convocatório, na hipótese da adjudicação do objeto a empresa licitante e somente poderão ser substituídos na fase executiva de obra, por profissionais de experiência equivalente ou superior e com a anuência da Fiscalização da Prefeitura Municipal.

**5.1.3.5.** Apresentar indicação das instalações e dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita, e declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução



contratual conforme estabelece o parágrafo 6º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, elaborada em papel timbrado da licitante, destinadas ao município.

**5.1.3.6.** Demonstração da experiência do engenheiro civil responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe, devidamente preenchido e assinado para cada um dos profissionais detentores de acervo técnico com firma reconhecida em cartório, conforme modelo anexo VI ao edital, elaborada em papel timbrado da licitante, destinadas ao município.

**5.1.3.6.** Para o exercício de atividade de construção de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo II da Instrução Normativa IBAMA n.º 31, de 03/12/2009: Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n.º 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n.º 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

5.1.3.6.1. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei;

#### **5.1.4. – REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.1.4.1.** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE, Notas Explicativas), do último exercício social (2016) que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):  
- publicados em Diário Oficial; ou



- publicados em jornal de grande circulação; ou  
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE.

a.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente;

a.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**5.1.4.2..** Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, em folha separada do Balanço, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e com timbre da empresa licitante, as demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do Balanço Patrimonial resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

5.1.4.2.1. O balanço patrimonial e demonstração contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

5.1.4.2.2. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

5.1.4.2.3. Caso o subitem 5.1.4.2. não seja atendido, o licitante estará imediatamente inabilitado, o mesmo acontecendo se as demonstrações contábeis (DRE, Notas Explicativas),



não contiverem assinaturas de contador e indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

**5.1.4.3.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, para os processos físicos expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

**5.1.4.4.** A licitante deverá prestar Garantia (caução) de participação na presente licitação no valor de **R\$ 2.985,00 (Dois mil novecentos e oitenta e cinco reais)**, termos do artigo 56, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações. A garantia da proposta deverá ser realizada, nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

- a) Caução em dinheiro\*;
- b) Seguro – Garantia;
- c) Fiança Bancária;
- d) Título da Dívida Pública<sup>1</sup>;

#### **5.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

Todas as declarações solicitadas neste edital, dever apresentadas em papel timbrado da licitante, destinadas ao município, com indicação do processo licitatório (número e modalidade) carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa, que deverão ser apresentadas no Envelope nº 01 - Documentação, claramente se comprometendo a:

a) Declaração da empresa Licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo V do Edital.

b) - Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no artº. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo VI do Edital.

c). Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, sob as penas do artigo 299 do Código Penal na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo VII, deste edital.

<sup>1</sup> Os títulos da Dívida Pública devem atender as exigências legais do inciso I do Art. 56 da Lei 8.666/93 e estarem reconhecidamente válidos pelo Governo Federal, observando-se os Decretos-leis nº 263, de 28/02/1967 e nº 396, de /12/1968.



c.1.) A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

c.2.) a falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

d).- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), por meio do link Acesso rápido>cadastro de improbidade administrativa;

e) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

f) Declaração Que executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA /PB, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra.

g)Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

h) Apresentar declaração que em sua contratação irá promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (alterada pela Resolução 448/2012). E, ainda, que irá observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

i) De forma complementar ao solicitado acima apresentar fotos legíveis e coloridas das instalações da empresa (fachada da frente, do interior do ambiente), bem como dos seus equipamentos declarados.



**5.1.6** – Os documentos necessários ao, CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMMD, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

**5.1.6.1.** Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contratação, estas deverão ser reapresentadas.

**5.1.7.** - Os documentos solicitados, neste **Edital**, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta Licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

a). Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.

b) – A possibilidade de confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação ficará a cargo da comissão de licitação.

c) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos devem estar em nome da **matriz**; ou se a licitante for **filial**, todos os documentos devem estar em nome da **filial**, exceto para os quais a **legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz**;

**5.1.8.** As LICITANTES que possuem restrição no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

**5.1.8.1.** Em ocorrendo a situação que duas ou mais LICITANTES apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

**5.1.9.** - A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser solicitados documentos complementares, visando à elucidação de dúvidas porventura havidas.

**5.1.10.** Quaisquer documentos assinados pelo responsável técnico e/ou representante legal, tanto para fins de habilitação quanto para classificação, deverão ter assinaturas comprovadas



por meio de documento de identificação legal, ou seja, cópia da cédula de identidade ou outro documento que comprove sua assinatura.

## 5.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado contendo no anverso os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA -PB**  
**ENVELOPE PROPOSTA**  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ N°**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2017**  
**DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

5.2.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em (02) duas vias, de forma clara e detalhada, numeradas sequencialmente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal e pelo(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, atendendo as seguintes exigências:

a) Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como o preço global proposto, incluindo o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;

a1) O BDI deverá estar expresso em percentual e em Reais (R\$).

a2) As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, uma vez que se referem a tributos incidentes sobre o lucro, não podendo ser classificado como despesa indireta decorrente da execução de um determinado serviço.

a3) As despesas com a administração local não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, devendo ser computadas no custo direto dos serviços





PREFEITURA DE  
**MÃE D'ÁGUA**  
*Construindo um novo tempo*

77

b) Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

- c) Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.
- d) Na elaboração de seu Orçamento Detalhado a LICITANTE deverá utilizar os mesmos quantitativos e itens do Orçamento Estimado do Anexo I.
- e) Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.
- f) Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativas de serviços e preços unitários constante do anexo I deste edital.
- g) Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de conformidade com a planilha de quantitativos e preços. O seu conteúdo deverá ser impresso em duas vias, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, de acordo com Lei 5.194/66 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA;
- h) No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à LICITANTE formular imediata comunicação escrita à **Comissão Permanente de Licitação**, anteriormente ao dia da sessão, no prazo estabelecido de 24 horas, para fins de esclarecimento ou providências por parte da **Comissão**.
- i) Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação *e o prazo de execução da obra de 90 (noventa) dias*, a contar da emissão da Ordem de Serviço
- j) Apresentar composição detalhada de B.D.I. e Encargos Sociais utilizados na elaboração da composição dos preços unitários.



- k) Apresentar Cronograma físico – financeiro, compatível com os prazos para conclusão da obra, e não superior a **90 (noventa) dias**;
- l) Apresentar declaração de que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, equipamentos, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais e trabalhistas, seguros e lucros, bem como quaisquer outros encargos necessários para a execução dos serviços.
- m) Em caso de divergência entre o preço constante da planilha de composição de custos e formação de preços unitários e o constante da planilha orçamentária, prevalecerá o primeiro.
- n) Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do objeto licitado, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- o) O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL – não podem ser repassados à Administração e, por essa razão, não devem ser incluídos na proposta apresentada.
- p) O conteúdo das propostas não poderá ser alterado, salvo com relação às falhas formais, assim consideradas pela Comissão Permanente de Licitação.
- q) Os erros aritméticos serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro.

**5.3. Da Habilitação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte, Nos Termos Da Lei Complementar Nº 123/06.<sup>2</sup> E LC 147/14.**

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

<sup>2</sup> Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 123, de 2006)  
§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal\*, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014.)



b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (art. 43 da LC 123/2006 e LC 147/14)

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c.1) A prorrogação do prazo prevista no *caput* deste inciso será concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

c.2) Após a intimação referida no *caput* deste inciso, o pregoeiro informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão.

c.3.) Confirmada a regularidade dos documentos do licitante declarado vencedor, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

d) A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

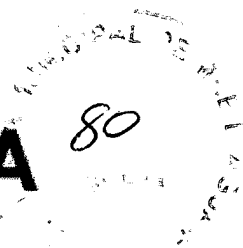
e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no citado *item 6.2* será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor.

**5.4.** - A certidão emitida via Internet, ficarão condicionadas à verificação pela Comissão Permanente de Licitação via Internet, devendo ser certificadas pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contratação, estas deverão ser reapresentadas.

**5.5** - Os documentos solicitados, neste **Edital**, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta Licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.



PREFEITURA DE  
**MÃE D'ÁGUA**  
*Construindo um novo tempo*



**5.6.** Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

- a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**5.6.1** Após consulta acima, as LICITANTES que possuem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

**5.6.2.** A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**5.7.** Em ocorrendo a situação que duas ou mais LICITANTES apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

**5.8.** - A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser solicitados documentos complementares, visando à elucidação de dúvidas porventura havidas.

**5.9.** A apresentação dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas somente poderá ser feita por intermédio de REPRESENTANTE credenciado, com poderes para deliberar, inclusive renunciar e desistir de interposição de recursos, onde deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação em invólucros distintos e separados, todos fechados, com as informações a seguir discriminadas.

**5.9.1.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

**5.10.** Os envelopes apresentados em desacordo com o aqui estabelecido, não serão recebidos pela CPL.

**5.11.** Todas as folhas da proposta de preços deverão ser assinadas por um titular e um responsável técnico da licitante, conforme Lei Federal n. 5.194 de 24/12/66. O nome, título e registro no CREA do responsável técnico deverão ser indicados de forma clara;

**5.12.** Somente serão aceitas propostas de preços para a totalidade dos serviços indicados na planilha do Anexo nº I, não sendo admitida exclusão ou alteração de qualquer um deles, sob pena de imediata desclassificação;



## 6.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS E JULGAMENTO

### 6.1. Da Ordem Dos Trabalhos

6.1.1. Os proponentes farão entrega dos dois envelopes **DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, à CPL, em envelope lacrado.

6.1.2. - A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.

6.1.3. - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

6.1.4. - Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação dos documentos (item 3.3., letra a, b, c) de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

6.1.5. A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada que será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão de Licitação que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada.

6.1.6. Na hipótese da Comissão Permanente de Licitações efetuar o julgamento e proferir o resultado na mesma sessão, verificar-se-á se todos os participantes estão presentes e no caso de desistência expressa do prazo recursal, será consignado em ata, quando então, preferencialmente, serão abertos os envelopes contendo as propostas na mesma reunião de abertura do envelope contendo a documentação.

6.1.7. – A comissão e os demais licitantes que assim desejarem rubricarão os envelopes das propostas e abrir-se-á o prazo recursal. Caso estejam todos os licitantes presentes, estes serão intimados em ata, caso contrário, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

6.1.8 – Caso não tenha sido julgada a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á posteriormente para a avaliação da documentação, tornando **público** o resultado





82

desta fase por meio de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, quando se dará a abertura do prazo para recurso.

**6.1.9** - Após a fase recursal será marcada nova reunião de abertura das propostas, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

**6.1.10** - Aos Licitantes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo as respectivas propostas, transcorrido o prazo recursal ou após sua denegação.

**6.1.11.** Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes, que serão lidas em voz alta e assinadas por estes e pelos membros da Comissão, não sendo permitidas refutações orais, cabendo, entretanto, recurso quanto aos seus efeitos;

**6.1.12.** As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas, pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, ou relegadas para posteriores deliberações, a juízo do Presidente, devendo o fato constar das atas;

**6.1.13.** Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito;

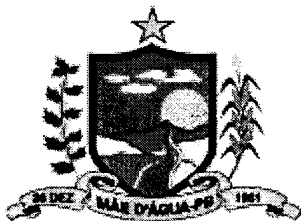
**6.1.14** - Julgados os recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, o Presidente da Comissão de Licitação designará sessão de prosseguimento para abertura do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá se efetuar conforme o seguinte:

**6.1.14.1.** O conteúdo dos **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas habilitadas quanto a documentação, deverá ser rubricado, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes;

**6.1.14.2.** A(s) proposta(s) contida(s) nos **ENVELOPES Nº 02**, depois de rubricadas serão analisadas pela Comissão de Licitação e verificadas se as exigências contidas no item 7. e seus subitens, deste Edital, foram atendidas;

**6.1.14.3.** As licitantes poderão recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo V, art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**6.1.15.** Os envelopes contendo a proposta dos Licitantes inabilitados que não forem retirados no prazo de 15 dias, serão inutilizados pela Administração.



**6.1.16** - Em caso de Inabilitação ou desclassificação de todos licitantes, a CPL poderá, a seu critério, aplicar a regra do art. 48, inciso III da Lei 8.666/93.

**6.1.17.** Na hipótese da ocorrência de empate entre dois ou mais concorrentes, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em ato público.

**6.1.18.** Concluído o julgamento, a Comissão fará relatório final dos trabalhos, encaminhando o resultado da licitação ao Prefeito ficando cópia do mesmo na C.P.L à disposição dos interessados.

## **6.2. – JULGAMENTO**

### **6.2.1. Da habilitação:**

**6.2.1.1** - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital, e:

a) Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;

b) *Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;*

c) Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

d) Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;

### **6.3. – Da Proposta:**

**6.3.1** - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

**6.3.1.1** - Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total em qualquer item, o qual será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário correspondente, prevalecerá o valor do preço unitário e o valor do preço total será corrigido.

**6.3.1.2.** Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/14, após abertura do envelopes de proposta e elaborado o Mapa Comparativo de Preços, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de*



*pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.*

**6.3.1.3.** Para efeito do disposto no item 6.3.1.2., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

**6.3.1.3.1.** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão;

**6.3.1.3.2.** - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 6.3.1.2, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.3.1.3.3** - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.3.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.3.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.3.1.4.** O disposto no subitem 6.3.1.2. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.3.1.5** – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas Licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

**6.4..** SERÁ DESCLASSIFICADA a licitante que:

**6.4.1.** Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;

**6.4.2.** Deixar de apresentar a composição de custos e encargos sociais para todos os itens da proposta;

**6.4.3.** Propor condições ou propostas alternativas, que não as contidas neste Edital;





**6.4.4.** Serão desclassificadas as propostas cujos preços ofertados sejam inexequíveis, na forma estabelecida no art. 48 da Lei n. 8.666/93, atualizada. Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou; b) valor orçado pela Administração.

## **7.0 - DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES**

### **a) do contrato**

7.1. Após transcorrido os prazos de recursos, a adjudicação e homologação do julgamento será feita pelo Prefeito a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05(cinco) dias, assinar o contrato de execução dos serviços, elaborado de acordo com a Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

7.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento

7.2. A licitante vencedora que deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação para tal ou que renunciar ao serviço, ficará automaticamente desclassificada, sujeitando-se as penalidades previstas na Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

7.3. Ocorrendo o acima exposto, serão convocados os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital..

7.4. Ao assinar o contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais.

7.5. O PRAZO DO CONTRATO será de **100 (cem)** dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.6. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial do contrato.



7.7.A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

## **7.6. Da Rescisão Do Contrato**

7.6.1 – O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

7.6.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

7.6.3. - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

7.6.4 - A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

7.6.5.. - Constituem motivos para rescisão dos contratos:

7.6.5.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

7.6.5.2. Atraso não justificado na execução dos serviços;

7.6.5.3 Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

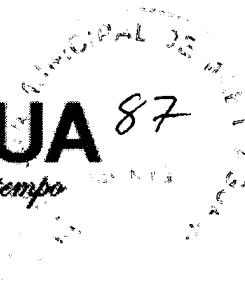
7.6.5.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

7.6.5.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

7.6.5.6 A dissolução da sociedade;



PREFEITURA DE  
**MÃE D'ÁGUA**  
*Construindo um novo tempo*



**7.6.5.7** Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**7.6.5.8.** A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

**7.6.5.9.** Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

### **7.7. Da Revisão Contratual**

**7.7.1.** O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do artigo nº 65, Inciso II alínea d, da Lei nº 8.666/93, e observados os itens subseqüentes deste Edital;

**7.7.2.** As eventuais solicitações, observado o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto, nos custos do Contrato.

### **8.0 - DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento dos serviços será efetuado conforme autorização e liberação da concedente do recurso, com base em medição devidamente aprovadas pelo FISCAL E GESTOR DO CONTRATO, que será atestada pelo engenheiro da fiscalização da PREFEITURA;

**8.1.1.** A medições apresentadas da execução dos serviços, deverá estar acompanhado com:

1. BOLETIM MEDIÇÃO, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal. Impressa de acordo com padrões do ÓRGÃO CONTRATANTE de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada. (Conferir sempre se os serviços faturados, correspondem aos serviços verificados pelo Relatório de Vistoria de Obras que acompanha o processo)
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

2. MEMÓRIA DE CÁLCULO, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal.
---------------------------------------------------------------------

3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO de cada etapa(devidamente datado)
------------------------------------------------------------



4. NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS, devidamente preenchida com os dados do destinatário(Nome, CNPJ, Endereço) e atestado pelo engenheiro fiscal. Deverá ter indicação a qual medição se refere e do processo licitatório, do nº contrato firmado. Quando tratar-se de Convênios deve ter: NUMERO CONVENIO, ANO, PROGRAMA, OBJETO CONVENIO.
5. RECIBO- Discriminativo com todos os dados da Empresa, impresso próprio ou papel timbrado
6. CONTRATO – Anexar cópia do Contrato da Obra(apenas na primeira medição);
7. ADITIVOS DE CONTRATO – Anexar cópia de Termo Aditivo ao Contrato, se houver;
8. ART de execução, emitida pelo CREA;
9. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS - CEI - junto à Previdência Social.
10. PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada em Tabelionato, referente ao período de medição;
11. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado em Tabelionato, GPS–Guia de Recolhimento Social; No caso da Empresa optar por retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal, desmembramento de materiais e mão-de-obra (este nunca inferior a 30,00% do valor da N.F.), e o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";
12. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
13. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
14. PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA NACIONAL, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional



15. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante,
16. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da interessada
17. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. <i>(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)</i>

8.1.2.– Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

8.1.3.A Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

8.1.4.A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

8.1.5 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no **item 14.1.1 do Edital**, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

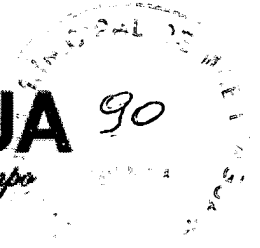
8.2. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

8.3. A fiscalização da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Habitação elaborará quinzenalmente a medição dos serviços efetuados:

## 9.0 - DAS MULTAS E PENALIDADES



PREFEITURA DE  
**MÃE D'ÁGUA**  
*Construindo um novo tempo*



9.1. A recusa injustificada da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

9.2 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderá a contratante, garantida a prévia defesa da licitante, aplicar as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato.

9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PMMD, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública;

### 9.3.. Aplicação

9.3.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o licitante estará sujeito as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a prévia defesa, ficando sob responsabilidade da PREFEITURA.

9.3.2 - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$

Onde:

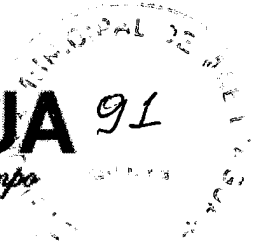
M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega dos serviços, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

9.3.3. - A multa, dependendo da PREFEITURA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias



corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

9.3.4. O descumprimento do prazo na implantação dos serviços, bem como as infringências das obrigações contratuais ensejará a aplicação de multas moratórias.

## **10.0 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

10.1. Dos atos da Administração praticados no presente TOMADA DE PREÇOS caberá recurso na forma do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os recursos administrativos deverão ser interpostos devidamente fundamentados, assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, protocolizados no setor competente do órgão licitante e seguirão os procedimentos estabelecidos no art. 109 e parágrafos da Lei Federal n.º 8666/93.

10.2.1.. caso as licitantes interpuserem recursos administrativos através de e-mail, deverão ser transmitidos dentro do prazo recursal e seus originais serem entregues no prazo de 1 (um) dia útil após a data de término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

10.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste **Edital** perante a Administração, a Licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme preceitua o artigo 41 e parágrafos da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

10.4 - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).

10.5 - Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar à impugnação no setor de protocolo do município, no prazo legal.

10.6 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10.7. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todas as propostas dos licitantes presente à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância poderá ser consignada na Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no Art. 109, inciso I, alínea a e b, consoante disposto no Art.43 inciso III, ambos da Lei 8.666/93.



## **11.0 DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de sub-contratações, serem aprovados pelo órgão licitante, a CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o órgão licitante pelos serviços dos sub-contratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA.

## **12.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

12.1. A definição das obrigações das partes, estão definidas na minuta do contrato, anexo deste edital.

## **13 – DAS GARANTIAS**

### **13.1. GARANTIA DE PROPOSTA**

13.1.1. A garantia de proposta prevista no item 5.5.4. “e” tem o objetivo de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões dos Licitantes:

a) garantir à satisfação de multa imposta ao licitante que, no curso ainda da disputa, venha a praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação.

b) caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, e

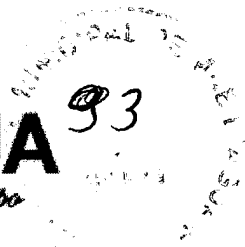
c) se a Licitante vencedora, deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

13.1.2. A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 10 (dez) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

13.1.3. A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

## **14.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**





**14.1.** As licitantes interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas definidas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato;

**14.2.** Serão mantidas durante a execução do contrato, todas as condições da Habilitação.

**14.3.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador, não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

**14.4.** Os casos omissos neste TOMADA DE PREÇOS, serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

**14.5.** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e seu anexo.

**14.6.** O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura de **MÃE D'ÁGUA** e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados a Prefeitura e o Ministério aos documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

**14.7.** Faz parte do presente Edital

- a) o Anexo I – PROJETO TÉCNICO
- b) Anexo II - MODELO DA PROPOSTA,
- c) Anexo III-(MINUTA DO CONTRATO).
- d) Anexo IV – MODELO DAS DECLARAÇÃO PROPOSTA INDEPENDENTE;
- e) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- f) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º. DA CF/88
- g) ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- h) ANEXO VIII - EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;

**14.8.** A Prefeitura Municipal de **MÃE D'ÁGUA** reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.



PREFEITURA DE  
**MÃE D'ÁGUA**  
*Construindo um novo tempo*

94

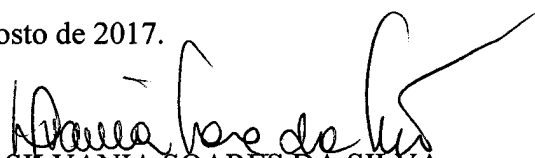
**14.9.** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

**14.10.** Demais informações relativas à presente Licitação serão prestadas no Setor de Licitações da Prefeitura de Mãe D'água, Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n, Centro, na Cidade de MÃE D ÁGUA - Estado da Paraíba, de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h.

**14.11** A participação na presente Licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa Licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.

**14.12.** O Licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

Mãe D'água - PB, 14 de Agosto de 2017.

  
SILVANIA SOARES DA SILVA  
PRESIDENTE DA CPL/PMMD

EDJA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.  
ASSESSORIA TÉCNICA



PREFEITURA DE  
**MÃE D'ÁGUA**  
*Construindo um novo tempo*

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017  
ANEXO I



**PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA**

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro  
CEP: 58.740-000 Mãe d'Água - PB  
Fone: 83 3428-1000  
[www.maedagua.pb.gov.br](http://www.maedagua.pb.gov.br)

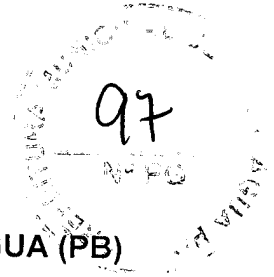


## PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA

### MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DO MUNICÍPIO DE MÃE D' ÁGUA (PB)

JANEIRO 2017

**Ariano de Souto Gomes**  
Eng.º de Segurança do Trabalho  
Engenheiro Civil  
C.R.C.A 150065085-5



## INFORMAÇÕES GERAIS

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DO MUNICÍPIO DE MÃE D' ÁGUA (PB)**  
**LOCAL: RUA JOÃO PEQUENO ROMANO**

O presente memorial trata de um projeto de construção de 01 (uma) praça, que terá área construída total de 647,20 m<sup>2</sup>, localizada na rua João Pequeno Romano, no município de Mãe d' Água (PB).

Mãe d' Água é um município brasileiro localizado na Região Metropolitana de Patos, estado da Paraíba. De acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), sua população é de aproximadamente 4.009 habitantes (Censo 2011) e sua área territorial 177 km<sup>2</sup>.

## MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO

### A Intervenção

A Prefeitura Municipal de Mãe d' Água junto ao Ministério do Turismo busca construir a praça em local estratégico, com boa localização e grande fluxo de pessoas.

De acordo com o projeto, será colocado piso, iluminação e urbanização de toda a área citada, dotando a praça de condições dignas de acolhimento aos visitantes.

A construção da praça terá como principais objetivos: tornar a praça um local com condições para receber eventos diversos; proporcionar aos usuários um espaço agradável de encontro, prática de conversação com amigos, bem como um espaço de lazer para toda população do município, em especial para os jovens e idosos, com instalação de equipamentos de academia ao ar livre, tornando o ambiente mais agradável e bancos para acomodação dos visitantes, além de oferecer mobilidade para P.N.E. (Portadores de necessidades especiais).

**Ariano de Jesus Gomes**  
Eng. de Segurança do Trabalho  
Engenheiro Civil  
CREA 166085085-5



## OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da Empresa contratada, a execução de todas as obras ou serviços descritos ou mencionados neste Termo de Referência, ou constante no projeto ou planilha, fornecendo para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários. São de responsabilidade da contratada:

- a) O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- b) O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;
- c) Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para a Prefeitura;
- d) Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade;
- e) Aprovação dos projetos e devidas licenças através dos órgãos competentes;
- f) Fornecer os projetos complementares;
- g) Manter todos os projetos em local visível no canteiro de obras.

Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização terá o direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, bem como a extensão do prazo para conclusão da obra.

## FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será efetuada pela Prefeitura, através da Divisão de Acompanhamento de Obras, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção. As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos na obra, serão obrigatoriamente registrados no livro Diário de Obra, entre elas:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

**Ariano de Sousa Gomes**  
Eng. de Segurança do Trabalho  
Engenheiro Civil  
CREA 160085085-3



- b) As modificações efetuadas no decorrer da obra;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma-físico financeiro aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada quanto à perfeita execução do trabalho.

### **MEDIDAS DE SEGURANÇA**

A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor. O uso de equipamentos de segurança como botas, capacetes, etc., será obrigatório.

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- Caberá ao construtor o planejamento administrativo e técnico, devendo submetê-lo, entretanto, a aprovação prévia da fiscalização.
- A obra de construção da praça será executada de acordo com o Projeto Arquitetônico, especificações técnicas e planilha orçamentária.
- Em caso de omissão das especificações prevalecerá o disposto no Projeto Arquitetônico. Em casos especiais os critérios acima estabelecidos poderão ser alterados durante a execução da obra, mediante prévio entendimento entre a contratada e a contratante, entendimento este cujas conclusões deverão ser expressas por escrito.
- Os Projetos deverão ser registrados junto aos órgãos competentes à custa da contratada, que deverá arcar com os serviços, despachos, taxas e emolumentos que se fizerem necessários.
- As empresas participantes do processo licitatório deverão ter ciência da localização da obra e fazer visita prévia ao local.

**Ariano de Souza Gomes**  
Eng. de Segurança do Trabalho  
Engenheiro Civil  
CREA 14098095-5



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

#### **Locação da obra**

A locação da praça, será feita através de piquetes de madeira. Para um perfeito esquadramento, serão tomadas as medidas das diagonais, formando-se um "X", as quais serão iguais. Ocorrendo erro na locação da obra, o construtor se obriga a refazer por sua conta os serviços que se fizerem necessários, a critério da fiscalização.

#### **Limpeza do terreno**

A limpeza e preparo do terreno ficará a cargo da Empreiteira contratada, com emprego de todo maquinário necessário e suficiente, e remoção do entulho resultante desta limpeza. Caso não necessite de maquinário, poderá ser precedida apenas uma limpeza manual do terreno.

### 2. FUNDAÇÃO/INFRAESTRUTURA

#### **Movimento de Terra**

Assim como nos serviços da praça, será executada escavação manual para as fundações dos elementos a serem construídos, como também a regularização e compactação do terreno com uso de soquete.

#### **Blocos de concreto**

Será executado um lastro de concreto de espessura 5cm para recebimento da fundação, este concreto será preparado de forma mecânica e nele será incluído aditivo impermeabilizante.

Para execução das fundações, será montado as formas de madeira, em seguida será lançado e adensado o concreto preparado de forma mecânica com auxílio de betoneira, e deve ser estrutural com  $f_{ck} = 15\text{Mpa}$ , seu lançamento será de forma manual.

### 3. CARAMANCHÃO

A superestrutura será de madeira, executada com madeira Massaranduba, argelin ou de lei com seção de 10x18cm até 20x20cm, será executada exatamente como indica detalhe de projeto.

### 4. COBOGÓ

Será executado cobogó de concreto (elemento vazado), 7x50x50, assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia).

**Ariano de Souza Gomes**  
Eng. de Segurança do Trabalho  
Engenheiro Civil  
CPF: 40085083-5





## 5. PLAYGROUND

Serão instalados brinquedos para diversão das crianças frequentadoras da praça, serão instalados Balanço e Escorregador.

## 6. EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE

Serão instalados equipamentos para diversão dos frequentadores da praça, serão instalados Esqui e simulador de caminhada.

## 7. MESAS E BANCOS

Os bancos da praça serão de armação de ferro e seu assento será de taliscas de madeira. A

## 8. PAVIMENTAÇÃO

Será executado no entorno da praça, meio-fio de concreto pré-moldado de dimensões 12x30cm, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 (cimento e areia), incluído escavação e reaterro.

Na região interna da praça, onde está indicado em planta baixa, o piso será em blocos intertravado retangular de dimensões 20x10cm espessura 6,00 cm, com junta rígida em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), assentados sobre camada previamente colocada de colchão de pó de pedra, nos locais e cores indicados em projeto.

O piso intertravado é um piso antiderrapante, proporcionando maior segurança, mesmo se a superfície estiver molhada. Sua manutenção é simples e rápida. Ele é também considerado um piso ecológico por permitir a infiltração da água amenizando o impacto ecológico.

Todo o meio-fio deverá ser pintado (pintura à base de cal). Não serão aceitos partes com pinturas incompletas e/ou com falhas.

## 9. PAISAGISMO

Em locais indicados em projeto, será colocado grama e árvores de médio porte. Deverão ser feitas cavas com dimensões suficientes para receber

**Árriano de Souza Gomes**  
Eng. de Segurança do Trabalho  
Engenheiro Civil  
CREA 160085085-3



a vegetação e toa à superfície deverá receber uma camada de terra vegetal, conforme indicado em projeto.

## 10. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Nas instalações hidráulicas serão utilizadas diversas peças e acessórios como:

- Registro de esfera, pvc, roscável, 3/4", fornecido e instalado em ramal de água;
- Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4"- fornecimento e instalação;
- Válvula de pé com crivo 3/4;
- Joelho 90°, pvc, soldável água fria 25mm - fornecimento e instalação;
- Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 3/4" - fornecimento e instalação;
- Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, DN 25mmx3/4"- fornecimento e instalação;
- Te, pvc, soldável, DN 25mm - fornecimento e instalação;
- Válvula de retenção horizontal 25mm (1") - Fornecimento e instalação;
- Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água fornecimento e instalação;
- Conjunto moto-bomba com motor de 1/4 cv, monofásico, bomba centrífuga, sucção=3/4", recalque=3/4", pr. máx. 15 mca, alt. sucção 8 mca. faixas hm (m) - q (m<sup>3</sup>/h) : (14-1,5)(11-2,6)(8-3,3)(5-3,9)(2-4,4), inclusive chave de partida direta.

## 11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão executadas conforme projeto em anexo e deverão obedecer rigorosamente às normas vigentes da ABNT.

## 12. FONTE

**Auriano de Souza Gomes**  
Eng. de Segurança do Trabalho  
Engenharia Civil  
CREA 760085085-3



Será instalado uma fonte Pré-Moldada de cimento com 3(três) pratos, 210cm de altura e 130cm de diâmetro.

### 13. RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

Serão feitas 2 (duas) rampas de acessibilidade para facilitar a locomoção de portadores de necessidades especiais, para tal será utilizado concreto fck= 15MPa, de traço 1:3,4:3,5 (cimento/areia média/brita 1), de preparo mecânico com betoneira, o lançamento do concreto será feito de forma manual, sendo uma das rampas feita com tijolo cerâmico maciço de 5x10x20 de ½ vez . Para acabamento das rampas, será utilizada uma pintura acrílica em piso cimentado, em três demãos, bem como assentamento de piso podotátil em placa cimentícia, assentado com argamassa.

### 14. DIVERSOS

#### Lixeiras

As lixeiras serão de PVC de volume 50L fixadas com tubo de aço galvanizado.

#### Limpeza final

Após a execução de todos os serviços anteriormente citados, será feita a limpeza final de toda a área da praça, para então entrega da obra.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em caso de divergência entre as informações existentes no projeto de arquitetura e memorial descritivo com os presentes na planilha orçamentária, deverão prevalecer as informações da planilha orçamentária.

**Auriano da Silva Gomes**  
Eng. de Segurança do Trabalho  
Engenheiro Civil  
CREA 160085085-5



Mãe D' Água- PB, 18 de janeiro de 2017.

**Ariano de Souza Gomes**  
Eng. de Segurança do Trabalho  
Engenheiro Civil  
CR-11.10085086-3



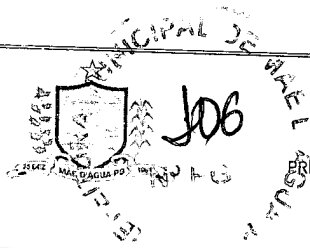
ESTADO DA PARÁIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

OBRA: Construção de Praça no Município de Mãe d'Água  
 PROPRIETÁRIO: Prefeitura municipal de Mãe d'Água -PB  
 LOCAL: Rua João Pequeno Romano  
 REPASSE: R\$ 144.729,85 CONTRATO : 1031991-35  
 MÊS REFERÊNCIA: Agosto/2016  
 ENCARGOS SOCIAIS: 87,31%(HORA) / 49,03%(MÊS)  
 BDI: 24,23% (OBS: PARA OS EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE OS DO PLAYGROUND, BANCOS, FONTE E LIXEIRAS O BDI UTILIZADO SERÁ DE 12,00%)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CODIGO BDI	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR S/BDI (R\$)	VALOR C/BDI (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
	<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
74209/001	1.1	Placa da obra					6.073,77
COMPOSIÇÃO 1	1.2	Locação de praça com piquetes de madeira	m²	10,00	283,65	352,38	3.523,80
73948/016	1.3	Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial)	m²	647,20	0,36	0,45	291,24
					2,81	3,49	2.258,73
	<b>2.0</b>	<b>BLOCOS DE CONCRETO</b>					
83339	2.1	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria até 1,5m excluindo escotamento / escoramento	m³	2,69	42,21	52,44	141,06
5622	2.2	Regularização e compactação manual de terreno com soquete	m²	7,31	3,71	4,61	33,70
83534	2.3	Lastro de concreto, preparo mecânico, incluso aditivo impermeabilizante	m²	0,37	404,29	502,25	185,83
94963	2.4	Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) preparo mecânico com betoneira 400 l	m³	2,32	225,11	279,65	648,79
74157/004	2.5	Lançamento/aplicação manual de concreto em estruturas	m³	2,32	74,72	92,82	215,34
	<b>3.0</b>	<b>CARAMANCHÃO</b>					
COMPOSIÇÃO 2	3.1	Pilar e vigas de madeira, seção 10x10cm a 20x20cm, em massaranduba, angelim ou madeira de lei	m³	3,36	3.340,64	4.150,08	13.944,27
	<b>4.0</b>	<b>COBOGÓ</b>					
73937/001	4.1	Cobogo de concreto (elemento vazado), 7x50x50, assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m²	102,90	183,16	227,54	23.413,87
	<b>5.0</b>	<b>PLAYGROUND</b>					
Cotação	5.1	Balanço					5.319,32
Cotação	5.2	Escoregador	Unid.	1,00	1.500,00	1.680,00	1.680,00
72948	5.3	Colchão de areia (para playground)	Unid.	1,00	1.600,00	1.792,00	1.792,00
73902/001	5.4	camada de brita (para playground)	m³	7,61	70,62	87,73	667,63
			m³	11,42	83,15	103,30	1.179,69
	<b>6.0</b>	<b>Equipamentos</b>					
Cotação	6.1	Esqui individual	Unid.	5,00	1.170,00	1.310,40	12.488,00
Cotação	6.2	Simulador de caminhada individual	Unid.	5,00	1.060,00	1.187,20	6.552,00
	<b>7.0</b>	<b>MESAS E BANCOS</b>					
Cotação	7.1	Banco armação em ferro, e taliscas de madeira					14.754,83
87243	7.2	Revestimento cerâmico para paredes externas em pastilhas de porcelana 5x5 cm (placas de 30x30 cm) (para bancos existente)	m²	85,11	110,64	137,45	3.056,46
	<b>8.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
92396	8.1	Execução de passero em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20x10 cm, espessura 6cm	m²	417,72	54,01	67,10	34.506,73
7011	8.2	ESCAVAÇÃO E ACERTO MANUAL NA FAIXA DE 0,45M DE LARGURA P/ EXECUÇÃO DE MEIO-FIO	m	171,59	4,05	5,03	28.029,01
72967	8.3	MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 12 X 30 CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	m	171,59	25,70	31,93	863,10
83693	8.4	Caiação do meio fio	m²	46,33	2,36	2,93	5.478,87
	<b>9.0</b>	<b>PAISAGISMO</b>					
73967/002	9.1	Planto de árvore isolada, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte de terra preta, inclusive fornecimento da árvore	Unid.	14,00	173,92	216,06	135,75
74236/001	9.2	Gramas balaios em placas					5.953,03
7253	9.3	Terra vegetal para plantio	m²	132,08	8,20	10,19	3.024,84
	<b>10.0</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS</b>					
90371	10.1	Registro de esfera, pvc, roscavel, 3/4", fornecido e instalado em ramal de água	Unid.	1,00	16,47	20,46	1.436,91
89353	10.2	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4"- fornecimento e instalação	Unid.	2,00	29,96	37,22	20,46
89362	10.4	Válvula de pé com crivo 3/4	Unid.	1,00	34,88	43,33	74,44
89366	10.5	Joelho 90°, pvc, soldavel água fria 25mm - fornecimento e instalação	Unid.	1,00	4,72	5,86	43,33
89383	10.6	Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 3/4" - fornecimento e instalação	Unid.	3,00	7,70	9,57	23,44
89395	10.7	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, DN 25mmx3/4"- fornecimento e instalação	Unid.	3,00	3,84	4,77	28,71
73795/009	10.8	Te, pvc, soldável, DN 25mm - fornecimento e instalação	Unid.	1,00	6,52	8,10	14,31
		Válvula de retenção horizontal 25mm (1") - Fornecimento e instalação	Unid.	1,00	57,87	71,89	8,10
89356	10.9	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água fornecimento e instalação	m	18,40	12,26	15,23	71,89
COMPOSIÇÃO 3	10.10	Conjunto moto-bomba com motor de 1/4 cv, monofásico, bomba centrífuga, sucção=3/4", recalque=3/4", pr. máx. 15 mca, alt sucção 8 mca. faixas hm (m) - q (m³/h) : (14-1,5)(11-2,6)(8-3,3)(5-3,9)(2-4,4), inclusive chave de partida direta	Unid.	1,00	701,92	872,00	280,23
	<b>11.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
83339	11.1	Escavação mecânica de vala não escorada, material de 1ª categoria com retroescavadeira, até 1,50 m, excluindo esgotamento	m³	0,36	42,21	52,44	2.485,88
94964	11.2	Concreto não estrutural, para proteção mecânica	m³	0,60	250,11	310,71	18,88
55835	11.3	Reaterro compactado manualmente	m³	0,24	39,40	48,95	186,43
74157/004	11.4	Lançamento manual de concreto em fundações	m³	0,60	74,72	92,82	11,75
74094/001	11.5	Luminária tipo spot para 1 lampada incandescente / fluorescente compacta	Unid.	2,00	23,90	29,69	55,69
93043	11.6	Lampada de led 10w bivolet branca, formato tradicional - fornecimento e instalação	Unid.	2,00	21,61	26,85	59,38
83399	11.7	Relé fotoelétrico p/ comando de iluminação externa 220v/1000w- fornecimento e instalação	Unid.	1,00	36,06	44,80	53,70
74130/001	11.8	Disjuntor termomagnético monopolar padrão noma (americano) 10 a 30A 240V	Unid.	4,00	11,21	13,93	44,80
93663	11.9	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 25A - Fornecimento e instalação	Unid.	1,00	46,16	57,34	55,72
COMPOSIÇÃO 4	11.10	Quadro de medição monofásica (até 6 kva) com caixa em nonil	Unid.	1,00	209,02	259,67	57,34
COMPOSIÇÃO 5	11.11	Quadro de distribuição de embutir c/ barramento monofásico p/ 6 disjuntores unipolares em chapa de aço galvanizado	Unid.	1,00	46,74	58,07	259,67

Ariano de Souza Gomes  
 Engº de Segurança do Trabalho  
 Engenheiro Civil  
 CREA 10095085-5



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

OBRA: Construção de Praça no Município de Mãe d'água  
 PROPRIETÁRIO: Prefeitura municipal de Mãe d'água -PB  
 LOCAL: Rua João Pequeno Romano  
 REPASSE: R\$ 144.729,85 CONTRATO: 1031991-35  
 MÊS REFERÊNCIA: Agosto/2016  
 ENCARGOS SOCIAIS: 87,31%(HORA) / 49,03%(MÊS)  
 BDI: 24,23% (OBS: PARA OS EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE OS DO PLAYGROUND, BANCOS, FONTE E LIXEIRAS O BDI UTILIZADO SERÁ DE 12,00%)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CODIGO SINAPI	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR S/ BDI (R\$)	VALOR C/ BDI (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
9540	11.12	Entrada de energia elétrica aérea monofásica com poste de concreto, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	Unid.	1,00	815,36	1.012,92	1.012,92
91866	11.13	Eletroduto de PVC rígido roscável DN 20 mm (1/2"), fornecimento e instalação	m	6,00	3,87	4,81	28,86
91867	11.14	Eletroduto de PVC rígido roscável DN 25 mm (3/4"), fornecimento e instalação	m	7,10	4,72	5,86	41,61
91868	11.15	Eletroduto de PVC rígido roscável DN 32 mm (1"), fornecimento e instalação	m	21,80	6,52	8,10	176,58
91924	11.16	Cabo de cobre isolado PVC 450/750V 1,5 mm² resistente a chama - fornecimento e instalação	m	26,30	1,69	2,10	55,23
91926	11.17	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	45,90	2,27	2,82	129,44
91928	11.18	Cabo de cobre flexível isolado, 4,0 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	25,10	3,17	3,94	98,89
91931	11.19	Cabo de cobre flexível isolado, 6,0 mm², anti-chama 0,6/1,0 kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	13,60	4,79	5,95	80,92
	12.0	<b>FONTE</b>					
	12.1	<b>Movimento de Terra</b>					<b>19.923,34</b>
83339	12.1.1	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria até 1,5m excluindo esgotamento / escoramento	m³	0,38	42,21	52,44	19,93
5622	12.1.2	Regularização e compactação manual de terreno com soquete	m²	1,88	3,71	4,61	8,67
	12.2	<b>Fundação e Elevação</b>					<b>190,15</b>
73935/002	12.2.1	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19cm, 1 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual, junta 1 cm	m²	1,88	52,76	65,54	123,22
87489	12.2.2	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	1,88	28,66	35,60	66,93
	12.3	<b>Revestimento</b>					<b>85,47</b>
87874	12.3.1	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com rolo para textura acrílica, argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo em betoneira 400l	m²	4,71	3,36	4,17	19,64
87531	12.3.2	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área entre 5m² e 10m², espessura de 20mm, com execução de taliscas	m²	2,83	18,72	23,26	65,83
	12.4	<b>Pavimentação</b>					<b>1.755,12</b>
74048/007	12.4.1	Lastro de concreto, espessura 3cm, preparo mecânico, incluso aditivo impermeabilizante	m²	7,07	18,41	22,87	161,69
87755	12.4.2	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira, aplicado em áreas molhadas sobre impermeabilização, espessura 3 cm.	m²	7,07	26,49	32,91	232,67
87243	12.4.3	Revestimento cerâmico em pastilhas de porcelana 5 x 5 cm (placas de 30 x 30 cm), aplicado sobre o piso da fonte	m²	9,90	110,64	137,45	1.360,76
	12.5	<b>Diversos</b>					<b>17.864,00</b>
cotação	12.5.1	Fonte Pré-Moldada de concreto com 3(três) pratos, 210cm de altura e 130cm de diâmetro	unid.	1,00	15.950,00	17.864,00	17.864,00
	13.0	<b>RAMPA DE ACESSIBILIDADE</b>					<b>1.191,46</b>
94963	13.1	Concreto fck = 15mpa, traço 1,3,4,3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) preparo mecânico com betoneira 400 l	m³	0,38	225,11	279,65	106,27
74157/004	13.2	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações	m³	0,38	74,72	92,82	35,27
79500/002	13.3	Pintura acrílica em piso cimentado, três demãos	m²	5,40	14,00	17,39	93,91
COMPOSIÇÃO 6	13.4	Piso podotátil em placa cimentícia, assentado com argamassa em rampa do passeio público	m²	6,78	80,93	100,54	681,66
83339	13.5	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria até 1,5m excluindo esgotamento / escoramento	m³	0,64	42,21	52,44	33,56
5622	13.6	Regularização e compactação manual de terreno com soquete	m²	3,18	3,71	4,61	14,66
94316	13.7	Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira, largura de 0,8 a 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo argilo-arenoso	m³	0,63	19,24	23,90	15,06
72132	13.8	Alvenaria em tijolo de cerâmico maciço de 5x10x20 de 1/2 vez (espessura 20cm) assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	3,72	45,67	56,74	211,07
	14.0	<b>DIVERSOS</b>					<b>2.013,72</b>
Cotação	14.1	Lixeira	Unid.	5,00	106,80	121,86	609,30
9537	14.2	Limpeza da obra	m²	647,20	1,75	2,17	1.404,42
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>							<b>144.729,85</b>

**Arriano de Sá Gomes**  
 Engº de Segurança do Trabalho  
 Engenheiro Civil  
 Nº 160085083-5



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

OBRA: Construção de Praça no Município de Mãe d'Água  
 PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Mãe d'Água-PB  
 LOCAL: Rua João Pequeno Romano  
 REPASSE: R\$ 144.729,85 CONTRATO: 1031991-35  
 MÊS REFERÊNCIA: Agosto/2016  
 ENCARGOS SOCIAIS: 87,31%(HORA) 49,03%(MÊS)  
 BDI 24,23%

(OBS: PARA OS EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE OS DO PLAYGROUND, BANCOS, FONTE E LIXEIRAS O BDI UTILIZADO SERÁ DE 12,00%)

MEMORIA DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MEDIDAS	QUANT.	UNID.
1.0	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
1.1	Placa da obra	2,50 x 4,00	10,00	m <sup>2</sup>
1.2	Locação de praça com piquetes de madeira	área do terreno	647,20	m <sup>2</sup>
1.3	Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial)	área do terreno	647,20	m <sup>2</sup>
2.0	<b>BLOCOS DE CONCRETO</b>			
2.1	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria até 1,5m excluindo esgotamento / escoramento	$V = (0,40 \times 0,40 \times 0,45) \times 8 + (0,30 \times 0,30 \times 0,35) \times (44 + 5 + 10 + 8)$	2,69	m <sup>3</sup>
2.2	Regularização e compactação manual de terreno com soquete	$A = (0,40 \times 0,40) \times 8 + (0,30 \times 0,30) \times 67$	7,31	m <sup>2</sup>
2.3	Lastro de concreto, preparo mecânico, incluso aditivo impermeabilizante	$A = (\text{Regularização} \times 0,05)$	0,37	m <sup>2</sup>
2.4	Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) preparo mecânico com betoneira 400 l	$V = (0,40 \times 0,40 \times 0,40) \times 8 + (0,30 \times 0,30 \times 0,30) \times (44 + 5 + 10 + 8)$	2,32	m <sup>3</sup>
2.5	Lançamento/aplicação manual de concreto em estruturas	Lançamento = Concreto	2,32	m <sup>3</sup>
3.0	<b>ICARAMANCHÃO</b>			
3.1	Pilar e vigas de madeira, seção 10x10cm a 20x20cm, em massaranduba, angelim ou madeira de lei	$V = (0,20 \times 0,20 \times 3,00) \times 8 + (0,15 \times 0,25 \times (2,65 \times 6)) + (0,15 \times 0,25 \times (3,70 \times 13))$	3,36	m <sup>3</sup>
4.0	<b>ALVENARIA</b>			
4.1	Cobogo de concreto (elemento vazado), 7x50x50, assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia).	$(12,83 \times 2,60) + (34,77 \times 2)$	102,90	m <sup>2</sup>
5.0	<b>PLAYGROUND</b>			
5.1	Balanço	1,00	1,00	Unid.
5.2	Escorregador	1,00	1,00	Unid.
5.3	Colchão de areia (para playground)	$(38,05) \times 0,20$	7,61	m <sup>3</sup>
5.4	camada de brita (para playground)	$(38,05) \times 0,30$	11,42	m <sup>3</sup>
6.0	<b>Equipamentos</b>			
6.1	Esqui individual	4,00	5,00	Unid.
6.2	Simulador de caminhada individual	4,00	5,00	Unid.
7.0	<b>MESAS E BANCOS</b>			
7.1	Banco armação em ferro, e taliscas de madeira	11,00	11,00	Unid.
7.2	Revestimento ceramico para paredes externas em pastilhas de porcelana 5x5 cm (placas de 30x30 cm) (para bancos existente)	$(7,88 + 7,72) \times 0,5 \times 0,6 + (41,45 + 7,96 \times 0,30) + (47,60 \times 0,6) + (34,77 \times (0,60 + 0,45)) + ((0,6 \times 0,45) \times 2)$	85,11	m <sup>2</sup>
8.0	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
8.1	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20x10 cm, espessura 6cm		417,72	m <sup>2</sup>
8.2	ESCAVAÇÃO E ACERTO MANUAL NA FAIXA DE 0,45M DE LARGURA P/ EXECUÇÃO DE MEIO-FIO	$11,32 + 8,89 + 0,77 + 11,79 + 2,24 + 10,73 + 2,15 + 6,66 + 7,96 + 8,87 + 0,51 + 6,21 + 0,71 + 0,46 + 16,64 + 6,58 + 12,76 + 34,10 + 10,36 + 11,88$	171,59	m
8.3	MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 12 X 30 CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	$11,32 + 8,89 + 0,77 + 11,79 + 2,24 + 10,73 + 2,15 + 6,66 + 7,96 + 8,87 + 0,51 + 6,21 + 0,71 + 0,46 + 16,64 + 6,58 + 12,76 + 34,10 + 10,36 + 11,88$	171,59	m
8.4	Caiçação do meio fio	Meio fio x $(0,12 + 0,15)$	46,33	m <sup>2</sup>
9.0	<b>PAISAGISMO</b>			
9.1	Plantio de arvore isolada, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte de terra preta, inclusive fornecimento da arvore	14,00	14,00	Unid.
9.2	Gramas batatais em placas	132,08	132,08	m <sup>2</sup>
9.3	Terra vegetal para plantio	gramas x 0,10	13,21	m <sup>3</sup>
10.0	<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS</b>			
10.1	Registro de esfera , pvc, roscável, 3/4", fornecido e instalado em ramal de água	Conforme quadro resumo do projeto	1,00	Unid.
10.2	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4"- fornecimento e instalação	Conforme quadro resumo do projeto	2,00	Unid.
10.3	Válvula de pé com crivo 3/4	Conforme quadro resumo do projeto	1,00	Unid.
10.4	Joelho 90°, pvc, soldavel água fria 25mm - fornecimento e instalação	Conforme quadro resumo do projeto	4,00	Unid.
10.5	Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 3/4" - fornecimento e instalação	Conforme quadro resumo do projeto	3,00	Unid.
10.6	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável , DN 25mmx3/4"- fornecimento e instalação	Conforme quadro resumo do projeto	3,00	Unid.
10.7	Te, pvc, soldável, DN 25mm - fornecimento e instalação	Conforme quadro resumo do projeto	1,00	Unid.
10.8	Válvula de retenção horizontal 25mm (1") - Fornecimento e instalação	Conforme quadro resumo do projeto	1,00	Unid.
10.9	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água fornecimento e instalação.	Conforme quadro resumo do projeto	18,40	m
10.10	Conjunto moto-bomba com motor de 1/4 cv, monofásico, bomba centrífuga, sucção=3/4", recalque=3/4", pr. máx. 15 mca, alt. sucção 8 mca. faixas hm (m) - q (m3/h) : (14-1,5)(11-2,6)(8-3,3)(5-3,9)(2-4,4), inclusive chave de partida direta	Conforme quadro resumo do projeto	1,00	Unid.
11.0	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>			
11.1	Escavação mecânica de vala não escorada, material de 1ª categoria com retroescavadeira, até 1,50 m, excluindo esgotamento	$12 \times 0,3 \times 0,1$	0,36	m <sup>3</sup>
11.2	Concreto não estrutural , para proteção mecânica	$12 \times 0,1 \times 0,5$	0,60	m <sup>3</sup>
11.3	Reaterro compactado manualmente	Escavação-lastro de concreto	0,24	m <sup>3</sup>
11.4	Lançamento manual de concreto em fundações	lançamento=concreto	0,60	m <sup>3</sup>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

OBRA:  
PROPRIETÁRIO:  
LOCAL:  
REPASSE:  
MÊS REFERÊNCIA:  
ENCARGOS SOCIAIS:

Construção de Praça no Município de Mãe d'Água  
Prefeitura municipal de Mãe d'Água-PB  
Rua João Pequeno Romano  
R\$ 144.729,85 CONTRATO: 1031991-35  
Agosto/2016  
87,31%(HORA) 49,03%(MÊS)

BDI

24,23%

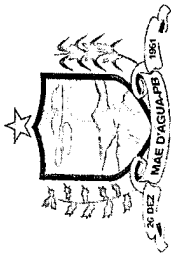
(OBS: PARA OS EQUIPAMENTOS,  
INCLUSIVE OS DO  
PLAYGROUND, BANCOS, FONTE  
E LIXEIRAS O BDI UTILIZADO  
SERÁ DE 12,00%)

MEMORIA DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MEDIDAS	QUANT.	UNID.
11.5	Luminária tipo spot para 1 lâmpada incandescente / fluorescente compacta	Conforme quadro resumo do projeto	2,00	Unid
11.6	Lâmpada de led 10w bivolt branca, formato tradicional - fornecimento e instalação	Conforme quadro resumo do projeto	2,00	Unid.
11.7	Relé fotoelétrico p/ comando de iluminação externa 220v/1000w- fornecimento e instalação	Conforme quadro resumo do projeto	1,00	Unid
11.8	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10 a 30A 240V.	Conforme quadro resumo do projeto	4,00	Unid
11.9	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 25A - Fornecimento e instalação	Conforme quadro resumo do projeto	1,00	Unid
11.10	Quadro de medição monofásica (até 6 kva) com caixa em noril	Conforme quadro resumo do projeto	1,00	Unid
11.11	Quadro de distribuição de embutir c/ barramento monofásico p/ 6 disjuntores unipolares em chapa de aço galvanizado	Conforme quadro resumo do projeto	1,00	Unid
11.12	Entrada de energia elétrica aérea monofásica com poste de concreto, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	Conforme quadro resumo do projeto	1,00	Unid
11.13	Eletroduto de PVC rígido roscável DN 20 mm (1/2"), fornecimento e instalação	Conforme quadro resumo do projeto	6,00	m
11.14	Eletroduto de PVC rígido roscável DN 25 mm (3/4"), fornecimento e instalação	Conforme quadro resumo do projeto	7,10	m
11.15	Eletroduto de PVC rígido roscável DN 32 mm (1"), fornecimento e instalação	Conforme quadro resumo do projeto	21,80	m
11.16	Cabo de cobre isolado PVC 450/750V 1,5 mm² resistente a chama - fornecimento e instalação	Conforme quadro resumo do projeto	26,30	m
11.17	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	Conforme quadro resumo do projeto	45,90	m
11.18	Cabo de cobre flexível isolado, 4,0 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	Conforme quadro resumo do projeto	25,10	m
11.19	Cabo de cobre flexível isolado, 6,0 mm², anti-chama 0,6/1,0 kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	Conforme quadro resumo do projeto	13,60	m
12.0	<b>FONTE</b>			
12.1	<b>Movimento de Terra</b>			
12.1.1	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria até 1,5m excluindo esgotamento / escoramento	$V = (2'3,14'1,50) \times 0,20 \times 0,20$	0,38	m³
12.1.2	Regularização e compactação manual de terreno com soquete	$A = (2'3,14'1,50) \times 0,20$	1,88	m²
12.2	<b>Fundação e Elevação</b>			
12.2.1	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19cm, 1 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual, junta 1 cm	$A = (2'3,14'1,50) \times 0,20$	1,88	m²
12.2.2	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	$A = (2'3,14'1,50) \times 0,20$	1,88	m²
12.3	<b>Revestimento</b>			
12.3.1	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com rolo para textura areolada. argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo em betoneira 400l	$A = (2'3,14'1,50) \times (0,20+0,20+0,10)$	4,71	m²
12.3.2	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em lajes internas de paredes de ambientes com área entre 5m² e 10m², espessura de 20mm, com execução de taliscas	$A = 2,83$	2,83	m²
12.4	<b>Pavimentação</b>			
12.4.1	Lastro de concreto, espessura 3cm, preparo mecânico, incluso aditivo impermeabilizante	$A = (3,14'1,50'1,50)$	7,07	m²
12.4.2	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira, aplicado em áreas molhadas sobre impermeabilização, espessura 3 cm	$V = (3,14'1,50'1,50)$	7,07	m²
12.4.3	Revestimento cerâmico em pastilhas de porcelana 5 x 5 cm (placas de 30 x 30 cm), aplicado sobre o piso da fonte	$A = 2,83 + 7,07$	9,90	m²
12.5	<b>Diversos</b>			
12.5.1	Fonte Pré-Moldada de cimento com 3(três) pratos, 210cm de altura e 130cm de diâmetro		1,00	unid.
13.0	<b>RAMPA DE ACESSIBILIDADE</b>			
13.1	Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) preparo mecânico com betoneira 400 l	$V = 1' \times ((1,20'1,20 + (1,20'1,20)) \times 0,07)$	0,38	m³
13.2	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações	$V = 1' \times ((1,20'1,20 + (1,20'1,20)) \times 0,07)$	0,38	m³
13.3	Pintura acrílica em piso cimentado, três demãos	$A = 1' \times (1,20'1,20 + 1,20'1,20)$	5,40	m²
13.4	Piso podotátil em placa cimentícia, assentado com argamassa em rampa do passeio público	$A = 1' \times (1,20'0,25) + 7,20'0,90$	6,78	m²
13.5	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria ate 1,5m excluindo esgotamento / escoramento	$0,20 \times 0,20 \times (7,2 + 1,1 + 1,1 + 0,7 + 5,8)$	0,64	m³
13.6	Regularização e compactação manual de terreno com soquete	$(7,2 + 1,1 + 1,1 + 0,7 + 5,8) \times 0,20$	3,18	m²
13.7	Alerro mecanizado de vala com retroescavadeira, largura de 0,8 a 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo argilo-arenoso	$(6,00 \times 0,30/2) \times 0,70$	0,63	m³
13.8	Alvenaria em tijolo de cerâmico maciço de 5x10x20 de 1/2 vez (espessura 20cm) assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	$(7,2 + 1,1 + 1,1) \times 0,30 + (6,00 \times 0,30/2)$	3,72	m²
14.0	<b>DIVERSOS</b>			
14.1	Lixeira		5,00	Unid.
14.2	Limpeza da obra	área do terreno	647,20	m²

**Ariano de Souza Gomes**  
Eng.º de Segurança do Trabalho  
Engenheiro Civil  
CREA 160495085-5





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - PB**

OBRA: Construção de Praça no Município de Mãe D' água  
 PROPRIETÁRIO: Prefeitura municipal de Mãe d' água -PB  
 LOCAL: Rua João Pequeno Romano  
 REPASSE: R\$ 144.729,85 CONTRATO : 1031991-35  
 MÊS REFERÊNCIA: AGOSTO/2016  
 ENCARGOS 87,31%(HORA) 49,03%(MÊS)  
 SOCIAIS: 24,23%  
 BDI

Item	Discriminação dos serviços	Valor das obras/serviços c/ bdi (R\$)	Mês 01		Mês 02		Mês 03		%
			CONCEDENTE	PROPONENTE	CONCEDENTE	PROPONENTE	CONCEDENTE	PROPONENTE	
			%		%		%		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.073,77	6.073,77	0,00	5.319,32	0,00	2.497,60	0,00	100,00
2	BLOCOS DE CONCRETO	1.224,72	1.224,72	0,00	4.995,20	0,00	7.377,42	0,00	40,00
3	CARAMANCHÃO	13.944,27	13.944,27	0,00	7.377,42	0,00	17.253,37	0,00	50,00
4	COBOGÓ	23.413,87	23.413,87	0,00	17.253,37	0,00	2.976,52	0,00	50,00
5	PLAYGROUND	5.319,32	5.319,32	0,00	2.976,52	0,00	1.436,91	0,00	50,00
6	EQUIPAMENTOS	12.488,00	12.488,00	0,00	1.436,91	0,00	2.485,88	0,00	100,00
7	MESAS E BANCOS	14.754,83	14.754,83	0,00	2.485,88	0,00	19.923,34	0,00	100,00
8	PAVIMENTAÇÃO	34.506,73	34.506,73	0,00	1.191,46	0,00	2.013,72	0,00	100,00
9	PAISAGISMO	5.953,03	5.953,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
10	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	1.436,91	1.436,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2.485,88	2.485,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
12	FORTE	19.923,34	19.923,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
13	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	1.191,46	1.191,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
14	DIVERSOS	2.013,72	2.013,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
<b>TOTAL SIMPLES</b>		<b>R\$ 144.729,85</b>	<b>R\$ 49.651,83</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 43.036,07</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 52.041,96</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>29,74%</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>					<b>R\$ 92.687,90</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 144.729,85</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>64,04%</b>

Mãe d' água, 18 de janeiro de 2017

Local/Date

Construtora (CREA e assinatura do responsável)  
**Armando de Souza Gomes**  
 Eng.º de Segurança do Trabalho  
 Engenharia Civil  
 CREA 660085085-3



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - PB**

**COMPOSIÇÃO DE B.D.I. (OBS: SOMENTE PARA EQUIPAMENTOS)**

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA E DISTRITO DE SANTA MARIA GORETE  
MUNICÍPIO: MÃE D'ÁGUA (PB)  
CONTRATO Nº: 1031991-33

Item componente do BDI	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	3,50	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSON	3,65																	

Conforme Legislação Específica

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

**Observações**

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão

**B.D.I = 12,00%**

**Fórmula Utilizada:**

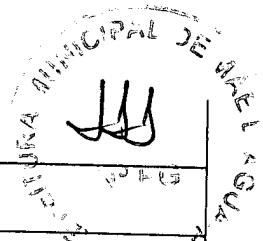
$$B.D.I = \left[ \frac{(1 + (A + G + R)) * (1 + D) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

**OS VALORES DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**  
**OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO**  
**OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO**  
**OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO**

**Agriano de Souto Gomes**  
Eng.º de Segurança do Trabalho  
CRB 12.251/20085085-5





Empreendimento

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE MÃE D' ÁGUA - PB

Agente executor

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MÃE D' ÁGUA

Programa

Modalidade

CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS (PRAÇA 01 E 02)

Item	Discriminação	Investimento total (R\$)			Total
		Recursos União	Contrapartida	Outras fontes	
1	PRAÇA 01	144.729,85			144.729,85
2	PRAÇA 02	150.570,15	3.261,09		153.831,24
<b>Total</b>		295.300,00	3.261,09	0,00	298.561,09
<b>Custo médio por família</b>					

MÃE D' ÁGUA (PB) , 18 de Janeiro de 2017

Local/Data

**Adriano de Souto Gomes**  
**Eng° de Segurança do Trabalho**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA 160085085-5**

Assinatura do representante da equipe técnica  
 Nome Adriano de Souto Gomes  
 Cargo Engenheiro Civil  
 CREA 160085085-5

Assinatura do agente executor  
 Nome  
 Cargo



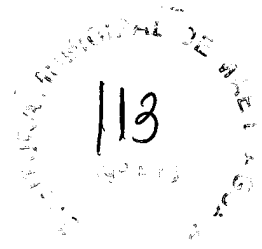
## PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA



### MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DO MUNICIPIO DE MÃE D' ÁGUA (PB)

JANEIRO 2017

~~Ariano da Silva Gomes~~  
Eng. de Segurança do Trabalho  
Engenheiro Civil  
CREA: 760085085-5



## INFORMAÇÕES GERAIS

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DO MUNICÍPIO DE MÃE D' ÁGUA (PB)**  
**LOCAL: DISTRITO DE SANTA MARIA GORETE.**

O presente memorial trata de um projeto de construção de 01 (uma) praça, que terá área construída total de 711,99 m<sup>2</sup>, localizada no Distrito de Santa Maria Gorete, no município de Mãe d' Água (PB).

Mãe d' Água é um município brasileiro localizado na Região Metropolitana de Patos, estado da Paraíba. De acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), sua população é de aproximadamente 4.009 habitantes (Censo 2011) e sua área territorial 177 km<sup>2</sup>.

## MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO

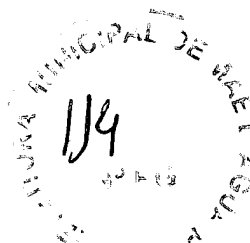
### A Intervenção

A Prefeitura Municipal de Mãe d' Água junto ao Ministério do Turismo busca construir a praça em local estratégico, com boa localização e grande fluxo de pessoas.

De acordo com o projeto, será colocado piso, iluminação e urbanização de toda a área citada, dotando a praça de condições dignas de acolhimento aos visitantes.

A construção da praça terá como principais objetivos: tornar a praça um local com condições para receber eventos diversos; proporcionar aos usuários um espaço agradável de encontro, prática de conversação com amigos, bem como um espaço de lazer para toda população do município, em especial para os jovens e idosos, com instalação de equipamentos de academia ao ar livre, tornando o ambiente mais agradável e bancos para acomodação dos visitantes, além de oferecer mobilidade para P.N.E. (Portadores de necessidades especiais).

**Ariano de Sousa Gomes**  
**Eng. de Segurança do Trabalho**  
**Engenharia Civil**  
**CREA 160065085-5**



## OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da Empresa contratada, a execução de todas as obras ou serviços descritos ou mencionados neste Termo de Referência, ou constante no projeto ou planilha, fornecendo para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários. São de responsabilidade da contratada:

- a) O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- b) O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;
- c) Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para a Prefeitura;
- d) Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade;
- e) Aprovação dos projetos e devidas licenças através dos órgãos competentes;
- f) Fornecer os projetos complementares;
- g) Manter todos os projetos em local visível no canteiro de obras.

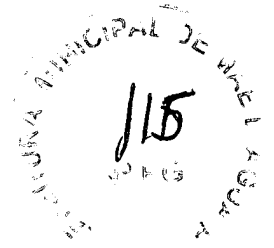
Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização terá o direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, bem como a extensão do prazo para conclusão da obra.

## FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será efetuada pela Prefeitura, através da Divisão de Acompanhamento de Obras, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção. As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos na obra, serão obrigatoriamente registrados no livro Diário de Obra, entre elas:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As modificações efetuadas no decorrer da obra;

**Adriano de Sousa Gomes**  
Eng. de Segurança do Trabalho  
Engenheiro Civil  
CREA 260085085-3



- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma físico financeiro aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada quanto à perfeita execução do trabalho.

### **MEDIDAS DE SEGURANÇA**

A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor. O uso de equipamentos de segurança como botas, capacetes, etc., será obrigatório.

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- Caberá ao construtor o planejamento administrativo e técnico, devendo submetê-lo, entretanto, a aprovação prévia da fiscalização.
- A obra de construção da praça será executada de acordo com o Projeto Arquitetônico, especificações técnicas e planilha orçamentária.
- Em caso de omissão das especificações prevalecerá o disposto no Projeto Arquitetônico. Em casos especiais os critérios acima estabelecidos poderão ser alterados durante a execução da obra, mediante prévio entendimento entre a contratada e a contratante, entendimento este cujas conclusões deverão ser expressas por escrito.
- Os Projetos deverão ser registrados junto aos órgãos competentes à custa da contratada, que deverá arcar com os serviços, despachos, taxas e emolumentos que se fizerem necessários.
- As empresas participantes do processo licitatório deverão ter ciência da localização da obra e fazer visita prévia ao local.

**Adriano de Souto Gomes**  
Eng. de Segurança do Trabalho  
Engenheiro Civil  
CREA: 107095085-3



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

#### **Placa da Obra**

No canteiro ou em local pré-definido pela fiscalização, será instalada uma placa indicativa das características da obra, obedecendo ao modelo fornecido pelo órgão celebrante do convênio. Deverá ser nas dimensões de 4,00m x 2,50m, resultando em uma área de 10,00m<sup>2</sup>.

#### **Limpeza do terreno**

A limpeza e preparo do terreno ficará a cargo da Empreiteira contratada, com emprego de todo maquinário necessário e suficiente, e remoção do entulho resultante desta limpeza. Caso não necessite de maquinário, poderá ser precedida apenas uma limpeza manual do terreno.

#### **Locação da obra**

A locação da praça, será feita através de piquetes de madeira. Para um perfeito esquadramento, serão tomadas as medidas das diagonais, formando-se um "X", as quais serão iguais. Ocorrendo erro na locação da obra, o construtor se obriga a refazer por sua conta os serviços que se fizerem necessários, a critério da fiscalização.

### 2. MOVIMENTO DE TERRA

- Corte:

Os taludes dos cortes deverão apresentar a superfície desempenada, pela atuação do equipamento de terraplenagem.

A altura e a inclinação dos cortes, assim como a largura da plataforma, deverão estar rigorosamente de acordo com a seção transversal especificada no projeto, o que será verificado através de levantamentos topográficos.

- Aterro:

Os materiais deverão ser selecionados nos cortes ou nos empréstimos, dentre os de 1ª, 2ª e, eventualmente, de 3ª categoria, atendendo à finalidade e à destinação prévia, indicadas em projeto.

Os solos para os aterros deverão ser isentos de matérias orgânicas, micáceas, diatomáceas, tocos ou raízes. Turfas e argilas orgânicas não deverão ser utilizadas.

Na execução de corpo de aterros não será permitido o uso de solos que tenham baixa capacidade de suporte ( $ISC < 2\%$ ) e expansão maior do que 4%, salvo indicações contrárias previstas no projeto.

A camada final dos aterros deverá ser constituída de solos selecionados, não devendo ser empregados materiais cuja expansão seja superior a 2%.

**Ariano de Souza Gomes**  
Eng. de Segurança do Trabalho  
Engenharia Civil  
C.R.C. 0055085-3





Em regiões onde houver ocorrência de materiais rochosos e na falta de materiais de 1ª ou 2ª categorias, admite-se o seu emprego, desde que haja Especificações Complementar apropriada.

O acabamento da plataforma de aterro será executado mecanicamente de forma a se obter a conformação de seção transversal do projeto.

O controle será efetuado por nivelamento do eixo e bordos.

O acabamento, quanto à declividade transversal e à inclinação dos taludes, será verificado pela Fiscalização, de acordo com o projeto.

### 3. PISO

Será executado no entorno da praça, meio-fio de concreto pré-moldado de dimensões 12x30cm, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 (cimento e areia), incluído escavação e reaterro.

Na região interna da praça, onde está indicado em planta baixa, o piso será em blocos intertravado retangular de dimensões 20x10cm espessura 6,00 cm, com junta rígida em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), assentados sobre camada previamente colocada de colchão de pó de pedra, nos locais e cores indicados em projeto.

O piso intertravado é um piso antiderrapante, proporcionando maior segurança, mesmo se a superfície estiver molhada. Sua manutenção é simples e rápida. Ele é também considerado um piso ecológico por permitir a infiltração da água amenizando o impacto ecológico.

Todo o meio-fio deverá ser pintado (pintura à base de cal). Não serão aceitos partes com pinturas incompletas e/ou com falhas.

### 4. PAISAGISMO

Em locais indicados em projeto, será colocado grama e árvores de médio porte. Deverão ser feitas cavas com dimensões suficientes para receber a vegetação e toda à superfície deverá receber uma camada de terra vegetal, conforme indicado em projeto.

### 5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão executadas conforme projeto em anexo e deverão obedecer rigorosamente às normas vigentes da ABNT.

### 6. CARAMANCHÃO

A superestrutura será de madeira, executada com madeira massaranduba, argelin ou de lei com seção de 10x18cm até 20x20cm, será executada exatamente como indica detalhe de projeto.

**Ariano de Sousa Gomes**  
Eng.º de Segurança do Trabalho  
Engenheiro Civil  
CREA 10095085-5



## 7. URBANIZAÇÃO

- **Bancos e Lixeira**

Os bancos da praça serão de armação de ferro e seu assento será de taliscas de madeira.

As lixeiras serão de PVC de volume 50L fixadas com tubo de aço galvanizado.

- **PARQUE**

Serão instalados brinquedos para diversão das crianças frequentadoras da praça, serão instalados Balanço, Escorregador, Gira-gira 8 lugares e Gangorra.

- **ACADEMIA**

Serão instalados equipamentos para diversão dos frequentadores da praça, serão instalados Esqui e simulador de caminhada.

## 8. RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

Serão feitas 2 (duas) rampas de acessibilidade para facilitar a locomoção de portadores de necessidades especiais, para tal será utilizado concreto fck= 15MPa, de traço 1:3,4:3,5 (cimento/areia média/brita 1), de preparo mecânico com betoneira, o lançamento do concreto será feito de forma manual, sendo uma das rampas feita com tijolo cerâmico maciço de 5x10x20 de ½ vez . Para acabamento das rampas, será utilizada uma pintura acrílica em piso cimentado, em três demãos, bem como assentamento de piso podotátil em placa cimentícia, assentado com argamassa.

## 9. DIVERSOS

### Limpeza final

Após a execução de todos os serviços anteriormente citados, será feita a limpeza final de toda a área da praça, para então entrega da obra.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em caso de divergência entre as informações existentes no projeto de arquitetura e memorial descritivo com os presentes na planilha orçamentária, deverão prevalecer as informações da planilha orçamentária.

Mãe D'Água – PB, 18 de janeiro de 2017.

**Auriano de Sousa Gomes**  
Eng.º de Segurança do Trabalho  
Engenheiro Civil  
CREA: 17085085-3



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

OBRA: Construção de Praça no Município de Mãe D'Água  
 PROPRIETÁRIO: Prefeitura municipal de Mãe d'Água-PB  
 LOCAL: Distrito de Santa Maria Gorete  
 REPASSE: R\$ 153.831,24  
 MÊS REFERÊNCIA: Agosto/2016  
 ENCARGOS SOCIAIS: 87,31%(HORA) 49,03%(MÊS)  
 BDI (OBS: PARA OS EQUIPAMENTOS, BANCOS, E LIXEIRAS O BDI UTILIZADO SERÁ DE 12,00%): 24,23%

MEMORIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
1.1	74269/001 SINAPI PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	4*2,5	= 10,00 m²
1.2	73672 SINAPI DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	101,70*7,00	= 711,9 m²
1.3	73992/001 SINAPI LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	101,70*7,00	= 711,9 m²
<b>2.0 MOVIMENTO DE TERRA</b>			
2.1	79473 SINAPI CORTE E ATERRO COMPENSADO	5,59(Nota de cubação)	= 5,59 m³
2.2	55835 SINAPI REATERRO INTERNO (EDIFICAÇÕES) COMPACTADO MANUALMENTE	59,04(Nota de Cubação)	= 59,04 m³
<b>3.0 PISO</b>			
3.1	7011 SINAPI ESCAVAÇÃO E ACERTO MANUAL NA FAIXA DE 0,45M DE LARGURA P/ EXECUÇÃO DE MEIO-FIO	430,72	m
3.2	72567 SINAPI MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 12 X 30 CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1 3 (CIMENTO E AREIA)	430,72	m
3.3	83693 SINAPI CAIACAO EM MEIO FIO	430,72*(0,15+0,12)	= 116,30 m²
3.4	93679 SINAPI EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	(8,37+31,37+33,58+33,58+19,00+33,58+33,58)	= 193,06 m²
3.5	92396 SINAPI EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	(169,47+168,12)	= 337,59 m²
3.6	72948 SINAPI COLCHAO DE AREIA	(31,36+16,52)*0,30	= 14,36 m³
<b>4.0 PAISAGISMO</b>			
4.1	74236/001 SINAPI PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	(21,61+8,42+8,42+3,34+3,34+3,34+1,50+8,42)	= 82,07 m²
4.2	73967/001 SINAPI PLANTIO DE ARVORE, ALTURA DE 1,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	6,42+5,96+5,96	= 17 UN
4.2	85176 SINAPI PLANTIO DE ARBUSTO COM ALTURA 50 A 100CM, EM CAVA DE 60X60X60CM	17	= 18 UN
4.3	73788/002 SINAPI GRADE EM MADEIRA PARA PROTECAO DE MUDAS DE ARVORES	17	= 17 UN
<b>5.0 INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>			
<b>5.1 ACESSÓRIOS PARA ELETRODUTO</b>			
5.1.1	00039208 SINAPI ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	1	= 1 UN
5.1.2	00039176 SINAPI BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	4	= 4 UN
5.1.3	00039174 SINAPI BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	1	= 1 UN
5.1.4	00004892 SINAPI PLUG OU BUJAO FERRO GALV 3"	1	= 1 UN
5.1.5	00001872 SINAPI CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	7	= 7 UN
5.1.6	00001871 SINAPI CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	28	= 28 UN
5.1.7	00002634 SINAPI CURVA 45G FERRO GALV ELETROLITICO 1" P/ ELETRODUTO	2	= 2 UN
5.1.8	00001870 SINAPI CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	1	= 1 UN
5.1.9	00039273 SINAPI CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", PARA ELETRODUTO	1	= 1 UN
5.1.10	00001892 SINAPI LUIVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	1	= 1 UN
5.1.11	00001891 SINAPI LUIVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	106	= 106 UN
5.1.12	00001904 SINAPI LUIVA DE PRESSAO, EM PVC, DE 25 MM, PARA ELETRODUTO FLEXIVEL	2	= 2 UN
5.1.13	00001899 SINAPI LUIVA DE PRESSAO, EM PVC, DE 25 MM, PARA ELETRODUTO FLEXIVEL	5	= 5 UN
5.1.14	00003939 SINAPI LUIVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	3	= 3 UN
<b>5.2 ACESSÓRIOS USO GERAL</b>			
5.2.1	00039211 SINAPI ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/4", PARA ELETRODUTO	4	= 4 UN
5.2.2	00004375 SINAPI BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	332	= 332 UN
5.2.3	00000404 SINAPI FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATÉ 69 KV (ALTA TENSÃO)	20	= 20 M
5.2.4	00040577 SINAPI PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19 (COLETADO CAIXA)	4	= 4 CENTO
5.2.5	00000983 SINAPI CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	330,7	= 330,7 M
5.2.6	00000984 SINAPI CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	527,1	= 527,1 M
5.2.7	00001008 SINAPI CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 6MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	8,3	= 8,3 M
5.2.8	00039773 SINAPI CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 40 X 40 X 15 CM	7	= 7 UN
5.2.9	00002510 SINAPI RELE FOTOELETRICO 1000W/220V	7	= 7 UN
5.2.10	00020008 SINAPI IEM PROCESSO DE DESATIVACAO! DISJUNTOR MONOFASICO 10A, 2KA (220V)	5	= 5 UN
5.2.11	00020013 SINAPI IEM PROCESSO DE DESATIVACAO! DISJUNTOR MONOFASICO 40A, 2KA (220V)	2	= 2 UN

Adriano de Souza Gomes  
 Eng. de Segurança do Trabalho  
 Engenheiro Civil  
 Nº 10005000-5

5.2.12	00012122 SINAPI	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAOI INTERRUPTOR BIPOLAR (TECLA DUPLA) EMBUTIR 20A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	2	=	2	UN	
5.2.13	91862 SINAPI	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	1	=	1	M	
5.2.14	91864 SINAPI	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	4,6	=	4,6	M	
5.2.15	91863 SINAPI	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	342,8	=	342,8	M	
5.2.16	00003391 SINAPI	IGNITOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO / VAPOR METALICO ATE 2000 W, TENSAO DE PULSO ENTRE 600 A 750 V	28	=	28	UN	
5.2.17	00012268 SINAPI	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAOI LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, CORPO REFLETOR EM ALUMINIO FUNDIDO, PORTA LAMPADA E27 COM BRACO METALICO DE 1,50M	28	=	28	UN	
5.2.18	00003803 SINAPI	LUMINARIA PLAFONIER SOBREPOR AROIBASE METALICA C/ GLOBO ESFERICO VIDRO LEITOSO BOCA 10CM DIAM 20CM P/ 1 LAMP INCAND, INCL SOQUETE PORCELANA	28	=	28	UN	
5.2.19	00012317 SINAPI	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXT	28	=	28	UN	
5.2.20	00012294 SINAPI	SOQUETE DE PORCELANA BASE E40, PARA USO AO TEMPO PARA LAMPADAS	28	=	28	UN	
5.2.21	00003757 SINAPI	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 250 W (BASE E40)	28	=	28	UN	
5.2.22	00013343 SINAPI	KIT DE MATERIAS PARA BRACADEIRA PARA FIXACAO EM POSTE CIRCULAR, CONTEM TRES FIXADORES E UM ROLO DE FITA DE 3 M EM ACO CARBONO	28	=	28	UN	
5.2.23	00014163 SINAPI	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLA, FLANGEADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = "135" MM	7	=	7	UN	
5.2.24	00001050 SINAPI	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1"	7	=	7	UN	
5.2.25	00034641 SINAPI	CAIXA INSPECACAO EM CONCRETO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIAMETRO = 300 MM	1	=	1	UN	
5.2.26	00003264 SINAPI	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	1	=	1	UN	
5.2.27	00003380 SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVISTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	1	=	1	UN	
5.2.28	00003398 SINAPI	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSÕES DE 72' X 72' MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO	1	=	1	UN	
5.2.29	00013393 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	1	=	1	UN	
<b>6.0 CARAMACHAO</b>							
6.1		Fundação					
6.1.1	78018 SINAPI	ESCAVACAO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATE 0,50M	(0,50*0,50*0,50)*6*4	=	3,00	m³	
6.1.2	94975 SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL AF_07/2016	(0,50*0,50*0,50)*6*4	=	3,00	m³	
6.2		Estrutura					
6.2.1	73489 SINAPI	MACARANDUBA APARELHADA DE 3" X 9"	Pilar(3,50*6)*2*4, Vigas(9,10*2)*4	=	240,8	M	
6.3		Coberta					
6.3.1	73488 SINAPI	MACARANDUBA APARELHADA 3" X 6"	Coberta: (5,00*15)*4	=	300	M	
6.3.2		Cotação	Trepadeira	1*6*4	=	24	UND
<b>7.0 URBANIZAÇÃO</b>							
7.1		Cotação	BANCO DE MADEIRA COM BASE DE FERRO				
7.2		Cotação	LIXEIRA	6*4*2	=	26	UND
			EQUIPAMENTOS	4	=	4	UND
7.1			PARQUE				
7.1.1		Cotação	Gira-Gira 8 Lugares				
7.1.2		Cotação	Gangorra 3 Pranchas	1	=	1	UND
7.1.3		Cotação	Escorregador 2m	1	=	1	UND
7.1.4		Cotação	Balanço	1	=	1	UND
7.2			ACADEMIA	1	=	1	UND
7.2.1		Cotação	TWISTH TRIPLO				
7.2.2		Cotação	Remador Individual	2	=	2	UND
7.2.3		Cotação	Simulador de Percurso	2	=	2	UND
7.2.4		Cotação	Elíptico Individual	2	=	2	UND
				3	=	3	UND
<b>8.0 RAMPA DE ACESSIBILIDADE</b>							
8.1	94983 SINAPI	Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) preparo mecânico com betoneira 400 l	$V = (2 * (0,07) * (2,70 + 1,50 + 2,70)) * 1,50$	=	1,45	m³	
8.2	74157/004 SINAPI	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações	$V = (2 * (0,07) * (2,70 + 1,50 + 2,70)) * 1,50$	=	1,45	m³	
8.3	79500/002 SINAPI	Pintura acrílica em piso cimentado, três demãos	$A = (2,70 * 1,50) * 2 + (1,50 * 1,50)$	=	20,7	m²	
8.4	COMPOSIÇÃO 6 SINAPI	Piso podotátil em placa cimentícia, assentado com argamassa em rampa do passeio público	$A = ((3 * (0,25 * 1,50)) * 2)$	=	2,25	m²	
<b>9.0 DIVERSOS</b>							
9.1	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	101,70*7,00	=	711,9	m²	

Luciano de Souza Gomes  
 Eng. de Segurança do Trabalho  
 Engenheiro Civil  
 CPF: 0085085-3





MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

OBRA: Construção de Praça no Município de Mãe d'Água  
PROPRIETÁRIO: Prefeitura municipal de Mãe d'Água-PB  
LOCAL: Distrito de Santa Maria Gorete  
REPASSÉ: R\$ 153.831,24  
MÊS REFERÊNCIA: Agosto/2016  
ENCARGOS SOCIAIS: 87,31%(HORA) 49,03%(MÊS)

BDI (OBS: PARA OS EQUIPAMENTOS, BANCOS E LIXEIRAS O BDI UTILIZADO SERÁ DE 12,00%) 24,23%

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. com BDI	Total
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	74209/001 SINAPI PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	10,00	283,65	352,38	11.098,42
1.2	73072 SINAPI DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 15CM. UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	m²	711,90	0,44	0,55	391,55
1.3	73992/001 SINAPI LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS, PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	711,90	8,12	10,09	7.183,07
<b>2.0 MOVIMENTO DE TERRA</b>						
2.1	79473 SINAPI CORTE E ATERRO COMPENSAÇÃO	m³	5,59	6,72	8,35	2.936,69
2.2	55835 SINAPI REATERRO INTERNO (EDIFICAÇÕES), COMPACTADO MANUALMENTE	m³	59,04	39,40	48,95	46,68
<b>3.0 PISO</b>						
3.1	7011 SINAPI ESCAVAÇÃO E ACERTO MANUAL NA FAIXA DE 0,45M DE LARGURA P/ EXECUÇÃO DE MEIO-FIO	M	430,72	4,05	5,03	55.483,85
3.2	72987 SINAPI MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 12 X 30 CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M	430,72	25,70	31,93	2.166,52
3.3	83093 SINAPI CAIAÇÃO EM MEIO FIO	m²	116,30	2,36	2,93	13.752,89
3.4	93679 SINAPI EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM AF_12/2015	m²	193,08	63,84	79,31	340,76
3.5	92.396.00 SINAPI EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM AF_12/2015	m²	337,59	54,01	67,10	15.311,59
3.6	72.948.00 SINAPI COLCHADO DE AREIA	m²	14,36	70,62	87,73	22.652,29
<b>4.0 PAISAGISMO</b>						
4.1	74236/001 SINAPI PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m²	82,07	8,20	10,19	7.583,65
4.2	73067/001 SINAPI PLANTIO DE ARVORE, ALTURA DE 1,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	UN	17,00	106,68	132,53	836,29
4.3	85178 SINAPI PLANTIO DE ARBUSTO COM ALTURA 50 A 100CM, EM CAVA DE 60X60X60CM	UN	18,00	97,89	121,61	2.253,01
4.4	73788/002 SINAPI GRADE EM MADEIRA PARA PROTEÇÃO DE MUDAS DE ARVORES	UN	17,00	109,16	135,61	1.888,98
<b>5.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						
<b>5.1 ACESSÓRIOS PARA ELETRODUTO</b>						
5.1.1	39208 SINAPI ARRUELA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	1,00	0,34	0,42	0,42
5.1.2	39176 SINAPI BUCHA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	4,00	0,83	1,03	4,12
5.1.3	39174 SINAPI BUCHA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	1,00	0,63	0,78	0,78
5.1.4	4892 SINAPI PLUG OU BUJÃO FERRO GALV 3"	UN	1,00	27,37	34,00	34,00
5.1.5	1872 SINAPI CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	UN	7,00	1,00	1,24	8,68
5.1.6	1871 SINAPI CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	UN	28,00	1,80	2,24	62,72
5.1.7	2634 SINAPI CURVA 45G FERRO GALV ELETROLÍTICO 1" P/ ELETRODUTO	UN	2,00	1,95	2,42	4,84
5.1.8	1870 SINAPI CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1/2" PARA ELETRODUTO	UN	1,00	1,15	1,43	1,43
5.1.9	39273 SINAPI CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1" PARA ELETRODUTO	UN	1,00	1,51	1,88	1,88
5.1.10	1862 SINAPI LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	1,00	0,70	0,87	0,87
5.1.11	1891 SINAPI LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	106,00	0,50	0,62	65,72
5.1.12	1904 SINAPI LUVA DE PRESSÃO, EM PVC, DE 20 MM, PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL	UN	2,00	0,99	1,23	2,46
5.1.13	1899 SINAPI LUVA DE PRESSÃO, EM PVC, DE 25 MM, PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL	UN	5,00	0,45	0,56	2,80
5.1.14	3939 SINAPI LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UN	3,00	13,04	16,20	48,60
<b>5.2 ACESSÓRIOS USO GERAL</b>						
5.2.1	39211 SINAPI ARRUELA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	4,00	1,11	1,38	5,52
5.2.2	4375 SINAPI BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UN	332,00	0,10	0,12	39,84
5.2.3	404 SINAPI FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATÉ 69 KV (ALTA TENSÃO)	M	20,00	0,75	0,93	18,60
5.2.4	40577 SINAPI PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19 (COLETADO CAIXA)	CENTO	4,00	7,50	9,32	37,28
5.2.5	983 SINAPI CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	330,70	0,89	1,11	367,08
5.2.6	984 SINAPI CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	527,10	1,25	1,55	817,01
5.2.7	1008 SINAPI CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 6MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	8,30	2,75	3,42	28,39
5.2.8	39773 SINAPI CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE SOBREPOR COM TAMPÁ PARAFUSADA, DIMENSÕES 40 X 40 X 15 CM	UN	7,00	83,15	103,30	723,10
5.2.9	2510 SINAPI RELE FOTOELÉTRICO 1000W/220V	UN	7,00	27,17	33,75	236,25
5.2.10	20008 SINAPI 'EM PROCESSO DE DESATIVACAO' DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A, 2KA (220V)	UN	5,00	5,12	6,36	31,80
5.2.11	20013 SINAPI 'EM PROCESSO DE DESATIVACAO' DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A, 2KA (220V)	UN	2,00	7,75	9,63	19,26
5.2.12	12122 SINAPI 'EM PROCESSO DE DESATIVACAO' INTERRUPTOR BIPOLAR (TECLA DUPLA) EMBUTIR 20A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	2,00	19,95	24,78	49,56
5.2.13	91862 SINAPI ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	1,00	3,34	4,15	4,15
5.2.14	91864 SINAPI ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	4,60	5,99	7,44	34,22
5.2.15	91863 SINAPI ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	342,80	4,19	5,21	1.785,99
5.2.16	3391 SINAPI INTERRUPTOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO VAPOR METÁLICO ATÉ 2000 W - TENSÃO DE PULSO ENTRE 700 A 750 V	UN	28,00	36,20	44,97	1.259,16
5.2.17	12268 SINAPI 'EM PROCESSO DE DESATIVACAO' LUMINÁRIA ABERTA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CORPO REFLETOR EM ALUMÍNIO FUNDIDO, PORTA LÂMPADA E27 COM BRACÇO METÁLICO DE 1,50M	UN	28,00	59,86	74,39	2.082,92
5.2.18	3803 SINAPI LUMINÁRIA PLAFONIER SOBREPOR ARO/BASE METÁLICA C/ GLOBO ESFÉRICO VIDRO LEITOSO BOCA 10CM DIAM 20CM P/ 1 LAMP INCAND, INCL SOQUETE PORCELANA	UN	28,00	22,81	28,34	793,52
5.2.19	12317 SINAPI REATOR P/ 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W USO EXT	UN	28,00	56,53	70,23	1.960,44
5.2.20	12294 SINAPI SOQUETE DE PORCELANA BASE E40, PARA USO AO TEMPO, PARA LÂMPADAS	UN	28,00	5,96	7,40	207,20
5.2.21	3757 SINAPI LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OVOIDE 250 W (BASE E40)	UN	28,00	28,20	35,03	960,84
5.2.22	13343 SINAPI KIT DE MATERIAIS PARA BRACADEIRA PARA FIXAÇÃO EM POSTE CIRCULAR, CONTEM TRES FIXADORES E UM ROLO DE FITA DE 3 M EM AÇO CARBONO	UN	7,00	16,28	20,22	141,54
5.2.23	14163 SINAPI POSTE CÔNICO CONTÍNUO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, FLANGEADO, H = 9 M, DIÂMETRO INFERIOR = 1135* MM	UN	7,00	1.431,68	1.778,58	12.450,06
5.2.24	1050 SINAPI CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXAÇÃO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1"	UN	1,00	3,17	3,94	3,94
5.2.25	34641 SINAPI CAIXA INSPEÇÃO EM CONCRETO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIÂMETRO = 300 MM	UN	1,00	35,13	43,64	43,64

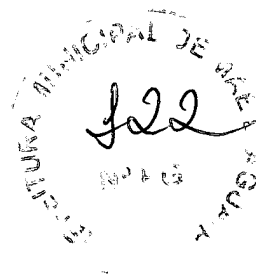
Agnano da Silva Gomes

Eng. de Segurança do Trabalho

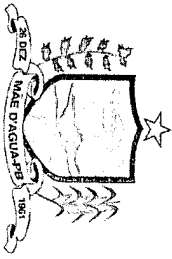
Engenharia Civil

CPF: 020085085-5

5 2 26	3264	SINAPI	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UN	1,00	11,82	14,44	14,44	
5 2 27	3380	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	1,00	28,39	35,27	35,27	
5 2 28	3398	SINAPI	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSÕES DE 72" X 72" MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO	UN	1,00	5,07	6,30	6,30	
5 2 29	13393	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,00	210,91	262,01	262,01	
6.0	<b>CARAMACHAO</b>								
6.1	<b>Fundação</b>								<b>20.249,29</b>
6 1 1	78018	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATÉ 0,50M	m³	3,00	27,02	33,57	100,71	
6 1 2	94975	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1 3,4 3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL AF_07/2016	m³	3,00	291,11	381,65	1 084,95	
6.2	<b>Estrutura</b>								
6 2 1	73499	SINAPI	MACARANDUBA APARELHADA DE 3" X 9"	M	240,8	40,28	50,04	12 049,63	
6.3	<b>Coberta</b>								
6 3 1	73488	SINAPI	MACARANDUBA APARELHADA 3" X 6"	M	300,00	17,02	21,14	6 342,00	
6 3 2		Cotação	Trepadeira	UND	24,00	25,00	28,00	672,00	
7.0	<b>URBANIZAÇÃO</b>								
7 1		Cotação	BANCO DE MADEIRA COM BASE DE FERRO	UND	26,00	248,00	277,76	7 221,76	
7 2		Cotação	LIXEIRA	UND	4,00	108,80	121,86	487,44	
7.1	<b>PARQUE</b>								
7 1 1		Cotação	Gra-Gra 8 Lugares	UND	1,00	1 800,00	2 016,00	2 016,00	
7 1 2		Cotação	Gangorra 3 Pranchas	UND	1,00	1 380,00	1 545,60	1 545,60	
7 1 3		Cotação	Escorregador 2m	UND	1,00	1 160,00	1 299,20	1 299,20	
7 1 4		Cotação	Balanço	UND	1,00	1 500,00	1 680,00	1 680,00	
7.2	<b>ACADEMIA</b>								
7 2 1		Cotação	TWISTH TRIPLO	UND	2,00	1 610,00	1 803,20	3 606,40	
7 2 2		Cotação	Remador Individual	UND	2,00	1 610,00	1 803,20	3 606,40	
7 2 3		Cotação	Simulador de Percurso	UND	2,00	1 290,00	1 444,80	2 889,60	
7 2 4		Cotação	Elptico Individual	UND	3,00	1 420,00	1 580,40	4 771,20	
8.0	<b>RAMPA DE ACESSIBILIDADE</b>								
8 1	94963	SINAPI	Concreto fck = 15mpa, traço 1 3,4 3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) preparo mecânico com betoneira 400 l	m³	1,45	225,11	279,65	405,49	
8 2	74157/004	SINAPI	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações	m³	1,45	74,72	92,82	134,59	
8 3	79500/002	SINAPI	Pintura acrílica em piso cimentado, três demãos	m²	20,70	14,00	17,39	359,97	
8 4	COMPOSIÇÃO 6	SINAPI	Piso podotátil em placa cimentícia, assentado com argamassa em rampa do passeio público	m²	2,25	80,93	100,54	226,22	
9.0	<b>DIVERSOS</b>								
9 1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	711,90	1,75	2,17	1 544,82	
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>								<b>153.831,24</b>	



**Ariano de Souza Gomes**  
 Eng.º de Segurança do Trabalho  
 Engenheiro Civil  
 CREA 60085085-5



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - PB

OBRAS: Construção de Praça no Município de Mãe D'Água  
 PROPRIETÁRIO: Prefeitura municipal de Mãe d'Água -PB  
 LOCAL: Distrito de Santa Maria Gorete  
 REPASSE: R\$ 153.831,24 CONTRAPARTIDA: R\$ 3.261,09  
 MÊS REFERÊNCIA: AGOSTO/2016  
 ENCARGOS 87,31%(HORA) 49,03%(MÊS)  
 SOCIAIS: 24,23%  
 CONTRATO: 1031991-35  
 BDI: 24,23%

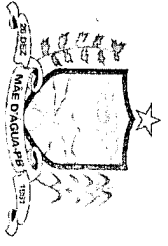
Item	Discriminação dos serviços	Valor das obras/serviços c/ bdi (R\$)	Mês 01		%	Mês 02		%	Mês 03		%
			CONCEDENTE	PROponente		CONCEDENTE	PROponente		CONCEDENTE	PROponente	
1	SERVICIOS PRELIMINARES	11.098,42	11.098,42	0,00	100,00						
2	MOVIMENTO DE TERRA	2.936,69	2.936,69	0,00	100,00						
3	PISO	55.483,85	22.193,54	0,00	40,00						
4	PASAGISMO	7.583,65									
5	INSTALÇÕES ELETRICAS	24.684,65	17.279,26		70,00						
6	CARAMACHAO	20.249,29									
7	URBANIZAÇÃO	29.123,60		1.304,44	4,48						
8	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	1.126,27									
9	DIVERSOS	1.544,82									
TOTAL SIMPLES		R\$ 153.831,24	R\$ 53.507,91	R\$ 1.304,44	35,63%	R\$ 52.151,05	R\$ 1.304,44	34,75%	R\$ 44.911,19	R\$ 652,21	29,62%
TOTAL ACUMULADO						R\$ 105.658,96	R\$ 2.608,88	70,38%	R\$ 150.570,15	R\$ 3.261,09	100,00%

**Auriano da Silva Gomes**  
Eng. de Segurança do Trabalho

**Engenharia Civil**

CPF: 09048086-5  
Construtora (CREA e assinatura do responsável)

Mãe d'Água, 18 de janeiro de 2017  
Local/Date



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA (PB)

OBRA: Construção de Praça no Município de Mãe D' água  
PROPRIETÁRIO: Prefeitura municipal de Mãe d' água-PB  
LOCAL: Distrito de Santa Maria Gorete  
REPASSE: R\$ 153.831,24 CONTRATO: 1031991-35  
MÊS REFERÊNCIA: Agosto/2016  
ENCARGOS SOCIAIS: 87,31%(HORA) 49,03%(MÊS)  
BDI 24,23%

COMPOSIÇÃO 6

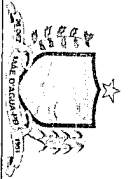
Piso podotátil em placa cimentícia, assentado com argamassa em rampa do passeio público

Cód. SINAPI	Descrição do Insumo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
88309	Pedreiro com encargos complementares	h	0,500	14,13	7,07
88316	Servente com encargos complementares	h	0,600	11,25	6,75
370/INSUMO	Areia lavada tipo média	m³	0,010	57,50	0,58
1379/INSUMO	Cimento Portland CP II-E-32	m³	7,500	0,36	2,70
Cotação	Piso podotátil de placa cimentícia	kg	1,050	60,80	63,84
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>80,93</b>



**Aorriano de Souza Gomes**  
Engº de Segurança do Trabalho  
Engenheiro Civil  
CRS 160950825





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - PB**

**COMPOSIÇÃO DE B.D.I.**

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA E DISTRITO DE SANTA MARIA GORETE  
MUNICÍPIO: MÃE D'ÁGUA (PB)  
CONTRATO Nº. 1031991-35

Item componente do BDI	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4,67	3,00	4,00	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,74	0,80	0,80	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,21	1,23	1,23	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,71	6,16	7,40	6,64	7,30	8,89	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,23
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	6,85																	

**Observações**

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município)
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula utilizada pelo Acordo 2822/2013 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

$$B.D.I. = 24,23\%$$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 * 100$$

Observações sobre os % Informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO  
OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACORDÃO 2822/2013-TCU-PLENÁRIO  
OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACORDÃO 2822/2013-TCU-PLENÁRIO  
OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACORDÃO 2822/2013-TCU-PLENÁRIO

Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,78	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Outras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	18,80



**Ariano de Sousa Gomes**  
Eng. de Segurança do Trabalho  
Engenheiro CREA  
Nº 160085085-5



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - PB**

**COMPOSIÇÃO DE B.D.I. (OBS: SOMENTE PARA EQUIPAMENTOS)**

OBRA: CONSTRUÇÃO DE FRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA E DISTRITO DE SANTA MARIA GORETE  
MUNICÍPIO - MÃE D'ÁGUA (PB)  
CONTRATO Nº: 103191-33

Item componente do BDI	% Informado	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
		1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	2,05	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,48	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,85	0,97	1,27	1,00	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,85	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	3,50	6,16	7,40	8,98	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSON	3,65																		

Conforme Legislação Específica

**Observações**

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula utilizada pelo Acordado

$$B.D.I = 12,00\%$$

**Fórmula Utilizada:**

$$M/I = \left[ \frac{(A + AC + G + J) * (1 + I) + (1 + J) * (1 + L)}{1 - J} \right] - 1 * 100$$

Observações sobre os % Informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACORDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC, DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACORDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACORDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA	Tipo de Obra		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,60
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80



**Ariano da Silva Gomes**  
Eng. de Segurança do Trabalho  
Engenheiro Civil  
CRA: 50085085-3

Empreendimento					
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE MÃE D' ÁGUA - PB					
Agente executor					
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MÃE D' ÁGUA					
Programa		Modalidade			
CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS (PRAÇA 01 E 02)					
Item	Discriminação	Investimento total (R\$)			Total
		Recursos União	Contrapartida	Outras fontes	
1	PRAÇA 01	144.729,85			144.729,85
2	PRAÇA 02	150.570,15	3.261,09		153.831,24
<b>Total</b>		<b>295.300,00</b>	<b>3.261,09</b>	<b>0,00</b>	<b>298.561,09</b>
	Custo médio por família				

MÃE D' ÁGUA (PB) \_\_\_\_\_, 18 de Janeiro de 2017

Local/Data **Adriano de Souto Gomes**  
**Eng. de Segurança e Trabalho**  
**Engenheiro Civil**  
 CREA - 160085085-5

Assinatura do representante da equipe técnica  
 Nome Adriano de Souto Gomes  
 Cargo Engenheiro Civil  
 CREA 160085085-5

Assinatura do agente executor  
 Nome  
 Cargo





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PB**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PB20170115575**

INICIAL  
INDIVIDUAL

**1- Responsável Técnico**

**ADRIANO DE SOUTO GOMES**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL  
Empresa contratada: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO - ME

RNP: 160085085-5  
Registro: 000033758-3

**2. Contratante**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA  
RUA LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO

CPF/CNPJ: 09.084.088/0001-41  
Nº: 48

Complemento: 00

Bairro: CENTRO

Cidade: MÃE D'ÁGUA

UF: PB

CEP: 58740000

País: Brasil

Telefone: (83) 3428-1000

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 06/02/2017

Valor: R\$ 500,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: Órgão Público

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA  
RUA JOÃO PEQUENO ROMANO E DISTRITO DE SANTA MARIA GORETE

CPF/CNPJ: 09.084.088/0001-41  
Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Mãe D'Água

UF: PB

CEP: 58740000

Telefone: (83) 3428-1000

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de início: 06/02/2017

Previsão de término: 09/02/2017

Finalidade: Outro

**4. Atividade Técnica**

**1 - DIRETA**

	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> PAISAGISMO -> PAISAGISMO -> #0843 - PRAÇAS	1.359,10	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> PAISAGISMO -> PAISAGISMO -> #0843 - PRAÇAS	1.359,10	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> PAISAGISMO -> PAISAGISMO -> #0843 - PRAÇAS	1.359,10	m²
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	1.359,10	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	1.359,10	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	1.359,10	m²
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	647,20	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	647,20	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	647,20	m²
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1242 - EM ALVENARIA	1.359,10	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1242 - EM ALVENARIA	1.359,10	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1242 - EM ALVENARIA	1.359,10	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

PROJETOS: ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO (OBS: PROJETO HIDRÁULICO SOMENTE PARA A PRAÇA LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO), ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, SENDO A PRIMEIRA COM ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL DE 711,90 M², LOCALIZADA NO DISTRITO DE SANTA MARIA GORETE, NO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA - PB; E A SEGUNDA COM ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL DE 647,20 M², LOCALIZADA NA RUA JOÃO PEQUENO ROMANO, S/N, CENTRO (SEDE DO MUNICÍPIO), MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA - PB.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PB**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PB20170115575**

INICIAL  
INDIVIDUAL

6. Declarações

7. Entidade de Classe  
NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 81,53

Pago em: 20/02/2017

Nosso Número: 1919009

**Adriano de Sousa Gomes**

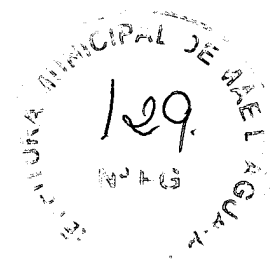
**Insc. de Segur. do Trabalho**

**Engenheiro Civil**

**CREA 150085085-5**

ADRIANO DE SOUZA GOMES - CPF: 02.394.174-98

**Francisco Chino de Sá**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - CNPJ: 09.084.088/0001-41

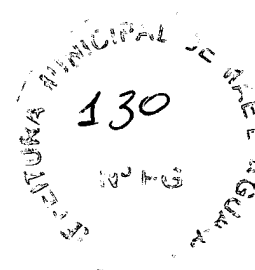




PREFEITURA DE  
**MÃE D'ÁGUA**  
*Construindo um novo tempo*

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017  
ANEXO II – MODELO RESUMO PROPOSTA

Á  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA DE MÃE D'ÁGUA -PB**  
**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017**  
OBJETO: .....



Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) Executaremos a Obra de Contratação de empresa de especializada, para ..... pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme Planilha Orçamentária de Preços em anexo.

b) O prazo máximo de execução dos serviços é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma de execução físico-financeiro, em anexo. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.

c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a FISCALIZAÇÃO.

e) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da PREFEITURA.

Local e data

Atenciosamente,

Assinatura do Titular Legal da Firma  
Nome Função

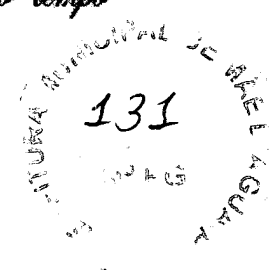


PREFEITURA DE  
**MÃE D'ÁGUA**  
*Construindo um novo tempo*

## TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2017



CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE **MÃE D'ÁGUA** E A EMPRESA ....., PARA EXECUTAR OBRAS DE .....

O MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, MÃE D'ÁGUA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Juridica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.084.088/0001-41, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal ....., brasileiro, casado, residente e domiciliado na ..... N ....., centro, na cidade de ..... -PB, portador do CPF nº ....., RG Nº ....., doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ nº ....., por seu representante legal, ....., RG nº ....., CPF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente **CONTRATO**, TOMADA DE PREÇOS nº **006/2017**, tipo menor preço, regime de execução conforme art. 10 da Lei 8.666/93. O presente contrato obedecerá, integralmente as disposições da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. – O objeto do presente **CONTRATO** é a ..... Conforme planilha e proposta em anexo.

1.2 - As obras e serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e condições expressas neste instrumento, proposta, especificações técnicas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Os prazos para início e conclusão dos serviços ora contratados serão de :

- (02) dois dias úteis para o início da obra, após emissão da Ordem de Serviços;
- (90) noventa dias para conclusão, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços.
- (100) cem dias da vigência do contrato, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços.



PREFEITURA DE  
**MÃE D'ÁGUA**  
*Construindo um novo tempo*

**Parágrafo 1º** - Os prazos parciais ou totais poderão ser prorrogados nos seguintes casos:

- a) Por ocorrência de circunstâncias imprevisíveis, prejudiciais ao normal desenvolvimento dos trabalhos, caracterizado como caso fortuito ou força maior;
- b) Pelo não cumprimento, por parte da **CONTRATANTE**, de obrigações contratuais que interfiram diretamente no andamento da obra;
- c) Por suspensão temporária da obra pela **CONTRATANTE**;
- d) Por eventual alteração substancial do projeto.

**Parágrafo 2º** - Ocorrendo uma das hipóteses acima, deverá a **CONTRATADA**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir de sua verificação, endereçar à **CONTRATANTE**, os necessários pedidos de

alterações de prazos, devidamente documentados, para julgamento de sua procedência, ficando a decisão final a critério da **CONTRATANTE**.

**2.2.** – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. A duração do Contrato obedecerá ao disposto no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** – A **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA** o valor de **R\$ .....** (.....), em moeda corrente nacional, conforme execução dos serviços.

**3.1.1.** O pagamento dos serviços será efetuado conforme autorização e liberação da concedente do recurso, com base em medição devidamente aprovadas, que será atestada pelo engenheiro da fiscalização da **PREFEITURA**;

**3.1.2.** A medições apresentadas da execução dos serviços, deverá estar acompanhado com:

1. **BOLETIM MEDIÇÃO**, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal. Impressa de acordo com padrões do **ÓRGÃO CONTRATANTE** de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada. (Conferir sempre se os serviços faturados, correspondem aos serviços verificados pelo Relatório de Vistoria de Obras que acompanha o processo)
2. **MEMÓRIA DE CÁLCULO**, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal.
3. **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO** de cada etapa (devidamente datado)
4. **NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS**, devidamente preenchida com os dados do destinatário (Nome, CNPJ, Endereço) e atestado pelo engenheiro fiscal. Deverá ter indicação a qual medição se refere e do processo licitatório, do nº contrato firmado. Quando tratar-se

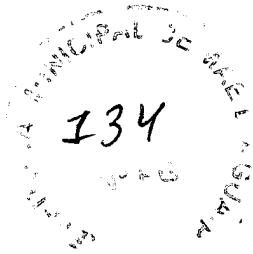




PREFEITURA DE  
**MÃE D'ÁGUA**  
*Construindo um novo tempo*

de Convênios deve ter: NUMERO CONVENIO, ANO, PROGRAMA, OBJETO CONVENIO.

5. RECIBO- Discriminativo com todos os dados da Empresa, impresso próprio ou papel timbrado
6. CONTRATO – Anexar cópia do Contrato da Obra(apenas na primeira medição);
7. ADITIVOS DE CONTRATO – Anexar cópia de Termo Aditivo ao Contrato, se houver;
8. ART de execução, emitida pelo CREA;
9. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS - CEI - junto à Previdência Social.
10. PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada em Tabelionato, referente ao período de medição;
11. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado em Tabelionato, GPS–Guia de Recolhimento Social; No caso da Empresa optar por retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal, desmembramento de materiais e mão-de-obra (este nunca inferior a 30,00% do valor da N.F.), e o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";
12. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
13. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
14. PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA NACIONAL, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional
15. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante,



PREFEITURA DE  
**MÃE D'ÁGUA**  
*Construindo um novo tempo*

16. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da interessada

17. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)*

3.2. - Os serviços serão medidos, que para efeito de faturamento e cobrança, conforme execução das atividades repassadas à Contratada, a contar da apresentação da nota fiscal, devidamente confirmada pela Secretaria de Infra-Estrutura, que ficará responsável pela fiscalização da obra. Se o término deste prazo coincidir com um dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato a este.

3.3.– Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

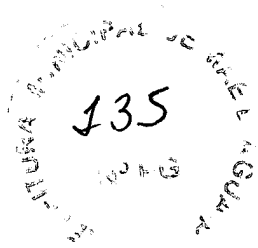
3.4.A Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

3.5.A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

3.6. - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no **item 14.1.1 do Edital**, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

3.7. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

3.8. A fiscalização da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Habitação elaborará quinzenalmente a medição dos serviços efetuados:



PREFEITURA DE  
**MÃE D'ÁGUA**  
*Construindo um novo tempo*

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** - A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação através dos técnicos e/ou outros profissionais indicados pela CONTRATANTE.

**4.2.** - A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, inclusive terá poderes para supervisionar a execução dos serviços e especialmente para:

**4.2.1** - Sustar os trabalhos de qualquer parte do projeto, sempre que considerar a medida necessária à boa execução da Obra;

**4.2.2.** - Recusar qualquer trabalho ou material que esteja em desacordo com os padrões exigidos pelas especificações, desenhos e demais documentos que fazem parte do presente CONTRATO;

**4.2.3.-** Decidir, por parte da **CONTRATANTE**, todas as questões que se levantarem no campo durante o andamento das obras;

**4.2.4.** - Entrar, em qualquer tempo, nos canteiros das obras;

**4.2.5.** - Definir, com o representante da **CONTRATADA**, em caso de força maior, alterações de seqüência dos trabalhos que forem julgados necessários ou convenientes.

**4.3.** - A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1.** - Disponibilizar o número mínimo de operários indicados no projeto básico nas unidades de serviço e nos horários definidos pelo mesmo.

**5.2.** - Todos os defeitos, erros, danos, falhas e quaisquer outras irregularidades ocorridas durante a execução das obras e provenientes de dissídio, negligência, má execução dos serviços ou emprego de mão-de-obra de qualidade inferior, serão refeitos pela **CONTRATADA**, exclusivamente à custa, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRANTE**.

**5.3.** - Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.



PREFEITURA DE  
**MÃE D'ÁGUA**  
*Construindo um novo tempo*

**5.4.** - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a CONTRATANTE, mesmo quando utilizando equipamentos da CONTRATANTE.

**5.5.** - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

**5.6.** - Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais do MUNICÍPIO.

**5.7.** - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação na execução dos serviços.

**5.8.** - Além das disposições acima, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

**5.8.1.** - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a lei n.º 9.854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

**5.8.2.** - Informar imediatamente a Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços

**5.8.3.** - Atender as solicitações da Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação ou da fiscalização, de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.

**5.8.4.** - Cumprir integralmente o disposto no projeto básico.

**5.8.5.** - A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente pelo seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

**5.9.** O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura de MÃE D'ÁGUA e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados a Prefeitura e o Ministério aos documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela



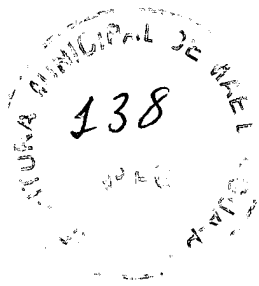
PREFEITURA DE  
**MÃE D'ÁGUA**  
*Construindo um novo tempo*

5.10. Manter, no canteiro do serviço, um relatório de ocorrências diárias, devidamente, numeradas e rubricadas pela FISCALIZAÇÃO em três vias, (empresa fiscalizadora, PM Mãe D'água, processo) denominado LIVRO DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS, onde serão registrados os fatos relativos à marcha dos serviços, inclusive as ordens, instruções e reclamações da FISCALIZAÇÃO. As anotações e as assinaturas do Engenheiro da CONTRATADA e do FISCAL deverão ser feitas e encaminhadas, mensalmente, a PM Mãe D'água;

#### **CLÁUSULA SEXTA. – DAS PENALIDADES**

6.1. Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor da Ordem de Serviço, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente
- c) A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.
- f) Multa de 10% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.
- g) Multa de 5% sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.



PREFEITURA DE  
**MÃE D'ÁGUA**  
*Construindo um novo tempo*

- h) Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
- i) A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória; eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
- j) Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;
- k) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este Ministério, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- l) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- m) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATANTE vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- n) Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS EQUIPAMENTOS**

**7.1.** A **CONTRATADA** compromete-se a reforçar seus equipamentos, seja espontaneamente, seja atendendo a pedido da **CONTRATANTE**, se ficar evidenciada a insuficiência dos equipamentos colocados na obra para cumprimento dos prazos contratuais ou em obediência às Especificações Técnicas.

**Parágrafo Único** – A complementação do equipamento em qualquer das hipóteses será feita sem ônus à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A **CONTRATANTE** poderá em qualquer ocasião, suspender definitivamente ou temporariamente, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente CONTRATO, através de comunicação por escrito à **CONTRATADA**.

**8.2.** Se a suspensão total ou parcial da obra, resultado de ato de vontade da **CONTRATANTE**, vier a prejudicar comprovadamente à **CONTRATADA**, poderá este, considerar rescindido o presente CONTRATO, caso em que se aplicará o disposto no título XIII, Artigo 47, sem que caiba à **CONTRATADA** direito de qualquer outra indenização ou acréscimo.



PREFEITURA DE  
**MÃE D'ÁGUA**  
*Construindo um novo tempo*

**8.3. A CONTRATADA**, após recebido o aviso de suspensão deve:

- 1 – Suspender os trabalhos na data fixada pelo aviso, e durante determinado por ele.
- 2 – Não emitir novas ordens ou sub - contrato para aquisição de materiais, serviços ou facilidades relacionados com os trabalhos suspensos, durante o tempo requerido pelo aviso.
- 3 – Fazer todo o esforço possível para obter a suspensão, em termos satisfatórios à **CONTRATANTE**, de todas as ordens, sub - contrato e contratos de aluguéis para o tempo que for determinado pelo período de suspensão.
- 4 – A menos que especialmente determinado de outra maneira no aviso, a **CONTRATADA** deve continuar a ser responsável pelas obras, incluindo as partes nas quais os trabalhos foram suspensos, não cessando no entanto as obrigações da **CONTRATANTE**, inclusive com o pagamento dos encargos com a manutenção da paralisação à **CONTRATADA**, enquanto perdurar a paralisação.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO**

**9.1.** Quando for justificadamente necessário prorrogar o prazo contratual, o mesmo será feito nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, do prazo inicialmente contratado, sem que seja motivo de qualquer indenização financeira à Empreiteira, embora preservando o equilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETOMADA DOS SERVIÇOS**

**10.0.** Após o recebimento do aviso por parte da contratante, para retornar os trabalhos suspensos, a **CONTRATADA**, deve imediatamente fazê-lo dentro do prazo no aviso. Qualquer reclamação por parte da **CONTRATADA**, pela extensão do prazo que resultar da suspensão, deverá ser feita imediatamente à **CONTRATANTE**. Dentro do prazo de 10 (dez dias) contados do recebimento do aviso de retomada do trabalho, a contratada deverá submeter à aprovação da **CONTRATANTE** um novo cronograma de construção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ACEITAÇÃO E RECEPÇÃO DA OBRA**

**11.1.** A recepção da obra será precedida das verificações por parte da **CONTRATANTE**, para comprovação da perfeita execução e funcionamento de todos os serviços contratados.

**11.2.** A entrega da obra poderá ser feita parcialmente, à medida que cada parte for concluída.

**11.3–** Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de conclusão das obras, comprovadamente em pleno e perfeito funcionamento, levar-se á o Termo de Recebimento Definitivo das Obras, sem renúncia, entretanto, do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de mão-de-obra. A **CONTRATADA** deverá acompanhar e facilitar por todos os meios ao seu alcance, a comprovação da perfeita execução de todos os serviços contratados.



PREFEITURA DE  
**MÃE D'ÁGUA**  
*Construindo um novo tempo*

**CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

**12.1** – O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

**12.2.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

**12.3.** - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

**12.4** - A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

**12.5.** - Constituem motivos para rescisão dos contratos:

**12.5.1.** O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

**12.5.2.** Atraso não justificado na execução dos serviços;

**12.5.3** Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

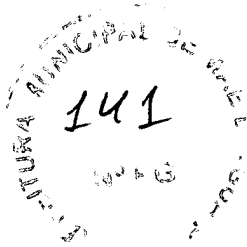
**12.5.4** O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

**12.5.5** A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**12.5.6** A dissolução da sociedade;

**12.5.7** Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;





PREFEITURA DE  
**MÃE D'ÁGUA**  
*Construindo um novo tempo*

**12.5.8.** A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

**12.5.9.** Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2017 – **contrato de repasse de nº 1031991-35, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e Recursos Próprios, classificação funcional 02.080 Secretaria de Infraestrutura, 15 451 1017 1028 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana, elemento de despesa 000331 4490.51 99 000 Obras e Instalações , 000332 4490.51 99 052 Obras e Instalações.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

**14.1.** As partes elegem o Foro da comarca de TEIXEIRA a que pertencer o município de MÃE D'ÁGUA, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente **CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA –DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico–financeiro do contrato na forma do artigo nº 65, Inciso II alínea d, da Lei nº 8.666/93, e observados os itens subseqüentes deste Edital;

**15.2.** As eventuais solicitações, observado o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto, nos custos do Contrato.

**15.3.** A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das retidas nos prazos legais.



PREFEITURA DE  
**MÃE D'ÁGUA**  
*Construindo um novo tempo*

O CONTRATO deverá ser registrado no CREA conforme determina a Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinado com a Resolução n.º 194 de 22 de maio de 1970 do CONFEA.

E por estarem justos e contratados, mandaram datilografar o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito legal, que assinam com as testemunhas abaixo.

MÃE D'ÁGUA - PB, de de 2017.

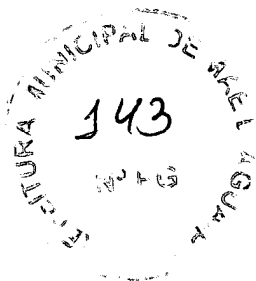
**PREFEITO**  
CONTRATANTE

CONTRATADO

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**MÃE D'ÁGUA**  
*Construindo um novo tempo*

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017  
ANEXO IV-

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

*(Identificação completa do representante da licitante)*, como representante devidamente constituído de *(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)* doravante denominado *(Licitante/Consórcio)*, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 2009 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da *(identificação da licitação)* não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)* quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)* antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de *(órgão licitante)* antes da abertura oficial das propostas; e

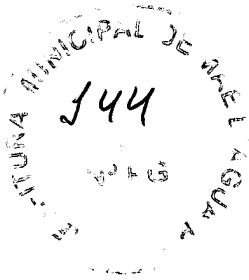
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



PREFEITURA DE  
**MÃE D'ÁGUA**  
*Construindo um novo tempo*

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

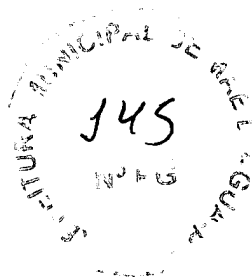


X

Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro  
CEP: 58.740-000 Mãe d'Água - PB  
Fone: 83 3428-1000  
[www.maedagua.pb.gov.br](http://www.maedagua.pb.gov.br)



PREFEITURA DE  
**MÃE D'ÁGUA**  
*Construindo um novo tempo*



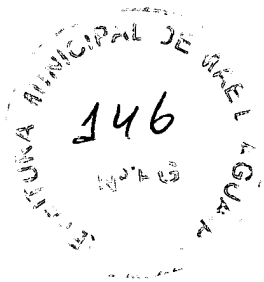
ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declara, sob às penas da Lei, para fins do Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venham alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo do licitante**



PREFEITURA DE  
**MÃE D'ÁGUA**  
*Construindo um novo tempo*

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO  
ART. 7º. DA CF/88**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação.

“Art.7º, XXXIII, da CF/88 – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**MÃE D'ÁGUA**  
*Construindo um novo tempo*

**ANEXO VII - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Tomada de Preços nº 006/2017**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_), **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



PREFEITURA DE  
**MÃE D'ÁGUA**  
*Construindo um novo tempo*

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017**

**ANEXO VIII**  
**EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

À:     (Entidade de Licitação)      
Endereço:                                 

Ref.: Proposta para execução das obras do     (nome da obra)    .

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital nº     (inserir o nº)    , eu,     (nome do profissional)    , portador da carteira e registro o CREA número     , declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa     (razão social da Empresa Licitante)    , como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

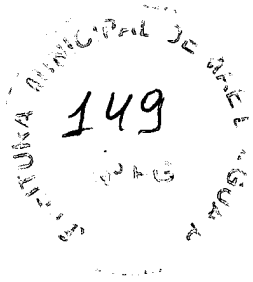
ITEM Nº	DESCRIÇÃO DA OBRA	Nº REGISTRO NO CREA	EMPRESA EXECUTORA

    (Local e Data)    

\_\_\_\_\_  
Profissional  
*(nome e assinatura)*

\_\_\_\_\_  
Empresa Licitante  
*(responsável - nome, cargo e assinatura)*  
Programa





PREFEITURA DE  
**MÃE D'ÁGUA**  
*Construindo um novo tempo*

### COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017**

NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ email \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

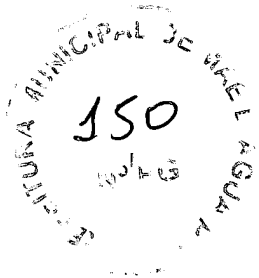
#### DECLARAÇÃO:

DECLARAMOS HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.

RECEBIDO EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
Representante Legal da Empresa

Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro  
CEP: 58.740-000 Mãe d'Água - PB  
Fone: 83 3428-1000  
www.maedagua.pb.gov.br



PREFEITURA DE  
**MÃE D'ÁGUA**  
*Construindo um novo tempo*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia na construção de Praças Localizada na sede do Município e no Distrito de Santa Maria Gorete, conforme edital e seus anexos.

**REUNIÃO:** 01 de Setembro de 2017 às 08:30 horas, na sede da Prefeitura (Horário local).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n, Centro, na Cidade de MÃE D'ÁGUA - Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 hs, ou pelo site [www.maedagua.pb.gov.br](http://www.maedagua.pb.gov.br).

Mãe D'água - PB, 14 de agosto de 2017.

SILVANIA SOARES DA SILVA  
PRESIDENTE DA CPL/PMMD